



# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

---

CNPJ 18.241.349/0001-80. Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, CEP: 37.957-032  
Este arquivo e anteriores estão disponíveis em PDF no site [www.ssparaíso.mg.gov.br](http://www.ssparaíso.mg.gov.br)  
**Edição nº 489 — Ano XXI — 16 de Março de 2025**

## GERÊNCIA de RECURSOS HUMANOS

---

### PORTARIA Nº 4376

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXONERAR** a partir de 31 de janeiro de 2025, do cargo comissionado de **INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL**, os Srs.:

- **EDUARDO LUIZ FERREIRA**, matrícula 8965,
- **MARCOS ROBERTO APARECIDO ALVES**, matrícula 4848,
- **SILVIO CESAR DUARTE**, matrícula 5923,
- **SILVEIRA ALVES LOPES**, matrícula 8976.

Ficando consignados os agradecimentos da Administração, pelos bons serviços prestados no exercício deste cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 01 de fevereiro de 2025.

**MARCELO DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 4377

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXONERAR** a partir de 01 de fevereiro de 2025, do cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL II – SÉRIES INICIAIS**, a Sra. **KARINA PELIZARI SILVA**, devido seu falecimento, ficando consignados os agradecimentos da Administração, pelos bons serviços prestados no exercício deste cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 01 de fevereiro de 2025.

**MARCELO DE MORAIS**  
Prefeito Municipal



# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

---

## PORTARIA Nº 4378

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, baseado no art.37, inciso V da Constituição Federal, Federal e de acordo com a Lei Municipal Complementar n.º 36, de 28 de dezembro de 2011, resolve **NOMEAR** a partir de 01 de fevereiro de 2025, para o cargo comissionado de **INSPECTOR DA GUARDA MUNICIPAL**, os seguintes servidores:

- **DANIEL FELIX DE SOUZA**, matrícula 5933,
- **JOEL RUFINO PEREIRA**, matrícula 5941,
- **LEONARDO CÁCERES GASPAS**, matrícula 8982,
- **MARCIO FRANCISCO ROSA**, matrícula 8960,
- **ROBSON FERNANDES DE SOUZA**, matrícula 10440

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 01 de fevereiro de 2025.

**MARCELO DE MORAIS** - Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 4379

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXONERAR** a partir de 02 de fevereiro de 2025, do cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL III – SÉRIES INICIAIS**, a Sra. **LÁZARA REGINA DE MORAIS COLOMBAROLI**, matrícula 2799, devido sua aposentadoria por tempo de contribuição - Professor, ficando consignados os agradecimentos da Administração, pelos bons serviços prestados no exercício deste cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 02 de fevereiro de 2025.

**MARCELO DE MORAIS** - Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 4380

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXONERAR** a partir de 02 de fevereiro de 2025, do cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL III – SÉRIES INICIAIS**, a Sra. **JULIANA BORGES SILVA MEDEIROS**, devido sua aposentadoria por tempo de contribuição - Professor, ficando consignados os agradecimentos da Administração, pelos bons serviços prestados no exercício deste cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 02 de fevereiro de 2025.

**MARCELO DE MORAIS**  
Prefeito Municipal



# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

---

## PORTARIA Nº 4381

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXONERAR** a partir de 02 de fevereiro de 2025, do cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL II – SÉRIES INICIAIS**, a Sra. **MARIA EUGENIA DA SILVA**, devido sua aposentadoria por tempo de contribuição - Professor, ficando consignados os agradecimentos da Administração, pelos bons serviços prestados no exercício deste cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 02 de fevereiro de 2025.

**MARCELO DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 4382

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXONERAR** a partir de 02 de fevereiro de 2025, do cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL III – LÍNGUA PORTUGUESA**, o Sr. **ADILSON VIEIRA DE PÁDUA**, devido sua aposentadoria por tempo de contribuição – Professor, ficando consignados os agradecimentos da Administração, pelos bons serviços prestados no exercício deste cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 02 de fevereiro de 2025.

**MARCELO DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 4383

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 12 da Lei Municipal Complementar nº 41/2012;

### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR**, a partir de 03/02/2025, por ter sido aprovado no Concurso Público 001/2019, homologado em 22/06/2020, o candidato abaixo elencado:

116º Lugar: **Daniela Aparecida Perlotti- Professor Nível II – Séries Iniciais.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 03 de fevereiro de 2025.

**MARCELO DE MORAIS** - Prefeito Municipal



# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

---

## PORTARIA Nº 4384

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXONERAR** a partir de 04 de fevereiro de 2025, do cargo efetivo de **AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS I**, a Sra. **VICENTINA DAS DORES**, devido sua aposentadoria por tempo de contribuição, ficando consignados os agradecimentos da Administração, pelos bons serviços prestados no exercício deste cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 04 de fevereiro de 2025.

**MARCELO DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 4385

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXONERAR** a partir de 05 de fevereiro de 2025, do cargo efetivo de **MERENDEIRO**, a Sra. **ANDERLEIA FLAVIA RIBEIRO DE SOUZA**, a pedido, ficando consignados os agradecimentos da Administração, pelos bons serviços prestados no exercício deste cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 05 de fevereiro de 2025.

**MARCELO DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 4386

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXONERAR** a partir de 23 de fevereiro de 2025, do cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL III – EDUCAÇÃO FÍSICA**, a Sra. **DELIANA NÉLIA BRAGHINI**, devido sua aposentadoria por tempo de serviço - Professor, ficando consignados os agradecimentos da Administração, pelos bons serviços prestados no exercício deste cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 23 de fevereiro de 2025.

**MARCELO DE MORAIS**  
Prefeito Municipal



# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

## PROCURADORIA GERAL

### DECRETO MUNICIPAL Nº 6645

#### REPUBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº 6.625 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.024 QUE CANCELA EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR DOS EXERCÍCIOS DE 2016, 2019, 2022 E 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Ficam cancelados os empenhos abaixo relacionados, lançados em Restos a Pagar no exercício de 2022 e 2023, referente à anulação total de empenhos não processados ou não liquidados, onde os produtos ou serviços não foram e nem serão entregues, não representando obrigações a pagar para o Executivo Municipal.

Nº Empenho	Data	Valor	Favorecido
EO 07662	16/08/2022	R\$ 10.000,00	HEALTH SANTA LUZIA EIRELI
EO 07718	19/08/2022	R\$ 2.000,00	JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA
EO 11947	29/12/2022	R\$ 31.164,00	LYRON INFORMATICA LTDA-ME
EO 06662	04/07/2022	R\$ 15.540,00	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
EO 12489	28/12/2023	R\$ 2.196,00	AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA
EO 12493	28/12/2023	R\$ 109.466,00	AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA
EO 12522	28/12/2023	R\$ 1.300,00	AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA
EO 12528	28/12/2023	R\$ 1.040,00	AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA
EO 11607	08/12/2023	R\$ 95,83	ALIANÇA COM.E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP
EO 11610	08/12/2023	R\$ 865,20	ALIANÇA COM.E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP
EO 11614	08/12/2023	R\$ 1.332,24	ALIANÇA COM.E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP
EO 01866	08/02/2023	R\$ 47,43	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 01936	10/02/2023	R\$ 6.703,77	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 02052	14/02/2023	R\$ 28.520,95	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 05501	07/06/2023	R\$ 178,00	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 06758	27/07/2023	R\$ 7.903,20	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 06829	31/07/2023	R\$ 25.525,20	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 06837	31/07/2023	R\$ 1.068,00	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 10071	31/10/2023	R\$ 375,00	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 10074	31/10/2023	R\$ 1.750,00	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 10077	31/10/2023	R\$ 1.750,00	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 10080	31/10/2023	R\$ 975,00	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 01510	31/01/2023	R\$ 123,45	ANA VALERIA TONELOTTO – EPP
EO 06608	18/07/2023	R\$ 442,00	ANA VALERIA TONELOTTO – EPP
EO 06610	18/07/2023	R\$ 825,50	ANA VALERIA TONELOTTO – EPP
EO 06611	18/07/2023	R\$ 1.423,50	ANA VALERIA TONELOTTO – EPP
EO 07798	04/08/2023	R\$ 25,60	ANA VALERIA TONELOTTO – EPP
EO 07799	04/08/2023	R\$ 32,00	ANA VALERIA TONELOTTO – EPP



# OFICIAL

## Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

EO 06614	18/07/2023	R\$ 331,50	ANA VALERIA TONELOTTO – EPP
EO 06757	27/07/2023	R\$ 1.167,18	ARP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
EO 07872	04/08/2023	R\$ 2.545,95	ARP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
EO 10072	31/10/2023	R\$ 3.338,50	ARP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
EO 10075	31/10/2023	R\$ 4.130,00	ARP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
EO 11085	27/11/2023	R\$ 224,40	ARP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
EO 11617	08/12/2023	R\$ 70,76	ARP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
EO 10056	31/10/2023	R\$ 9.475,20	ATIVA ALIMENTOS LTDA
EO 01799	08/02/2023	R\$ 2.037,40	ATTIVA TEK COMERCIO LTDA
EO 05871	30/06/2023	R\$ 386,75	ATTIVA TEK COMERCIO LTDA
EO 09236	28/09/2023	R\$ 213,50	ATTIVA TEK COMERCIO LTDA
EO 02773	28/02/2023	R\$ 350,00	BINARIO TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA EIRELI
EO 02823	03/03/2023	R\$ 350,00	BINARIO TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA EIRELI
EO 08563	29/08/2023	R\$ 21,90	BRUNO ANDRADE LEMOS LIMITADA
EO 09262	28/09/2023	R\$ 15,00	BRUNO ANDRADE LEMOS LIMITADA
EO 05525	12/06/2023	R\$ 1.190,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 05567	16/06/2023	R\$ 8.435,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 05587	16/06/2023	R\$ 7.420,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 05626	20/06/2023	R\$ 350,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 07796	04/08/2023	R\$ 175,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 09011	14/09/2023	R\$ 1.955,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 09125	21/09/2023	R\$ 3.128,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 09226	27/09/2023	R\$ 391,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 09227	27/09/2023	R\$ 391,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 09725	03/10/2023	R\$ 1.173,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 11892	13/12/2023	R\$ 1.708,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 12283	21/12/2023	R\$ 1.830,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 12426	28/12/2023	R\$ 1.320,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 12427	28/12/2023	R\$ 686,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 12507	28/12/2023	R\$ 440,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 06802	28/07/2023	R\$ 552,20	CINTRA LATICINIOS – EIRELI EPP
EO 09238	28/09/2023	R\$ 412,58	COMERCIAL MAIMONE BARBOSA LTDA-EPP
EO 08949	13/09/2023	R\$ 3.549,42	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
EO 08961	13/09/2023	R\$ 84,48	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
EO 09193	26/09/2023	R\$ 840,00	DANILO BERTOLDO LIBORIO ME
EO 09209	26/09/2023	R\$ 280,00	DANILO BERTOLDO LIBORIO ME
EO 05687	22/06/2023	R\$ 1.982,20	D. F. ASTOLPHO – EPP
EO 06607	18/07/2023	R\$ 36,72	D. F. ASTOLPHO – EPP
EO 06609	18/07/2023	R\$ 781,38	D. F. ASTOLPHO – EPP
EO 06612	18/07/2023	R\$ 718,74	D. F. ASTOLPHO – EPP
EO 06613	18/07/2023	R\$ 123,12	D. F. ASTOLPHO – EPP
EO 07795	04/08/2023	R\$ 280,50	D. F. ASTOLPHO – EPP
EO 09973	24/10/2023	R\$ 2.025,00	D. F. ASTOLPHO – EPP
EO 11091	27/11/2023	R\$ 250,00	ESFERA MEDICAL EIRELI
EO 04465	28/04/2023	R\$ 2.884,00	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA
EO 11618	08/12/2023	R\$ 1.265,00	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA
EO 11619	08/12/2023	R\$ 80,04	FRANPAPEL INDUSTRIA DE TOALHAS DE PAPEL EIRELI EPP
EO 04467	28/04/2023	R\$ 267,95	GIMENES E PAVAN LTDA – ME
EO 06789	28/07/2023	R\$ 166,20	GIMENES E PAVAN LTDA – ME
EO 07797	04/08/2023	R\$ 16,20	GIMENES E PAVAN LTDA – ME
EO 08718	31/08/2023	R\$ 53,00	GUSTAVO DOS REIS PEREIRA DE SOUZA 04670482661
EO 08739	31/08/2023	R\$ 18,00	GUSTAVO DOS REIS PEREIRA DE SOUZA 04670482661
EO 09268	29/09/2023	R\$ 21,35	GUSTAVO DOS REIS PEREIRA DE SOUZA 04670482661
EO 12448	28/12/2023	R\$ 51,00	GUSTAVO DOS REIS PEREIRA DE SOUZA 04670482661



# OFICIAL

## Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

EO 12458	28/12/2023	R\$ 8,64	IDEAL ALIMENTOS EIRELI
EO 10634	06/11/2023	R\$ 1.438,08	IRINEU VALENTIM TONELOTTO – ME
EO 11608	08/12/2023	R\$ 238,68	IRINEU VALENTIM TONELOTTO – ME
EO 11611	08/12/2023	R\$ 1.665,17	IRINEU VALENTIM TONELOTTO – ME
EO 11615	08/12/2023	R\$ 1.995,65	IRINEU VALENTIM TONELOTTO – ME
EO 08847	04/09/2023	R\$ 639,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 09244	28/09/2023	R\$ 639,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 09245	28/09/2023	R\$ 20,32	KABI COMERCIAL LTDA
EO 09252	28/09/2023	R\$ 175,40	KABI COMERCIAL LTDA
EO 09771	09/10/2023	R\$ 1.278,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 09845	17/10/2023	R\$ 1.029,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 10909	17/11/2023	R\$ 258,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 11070	24/11/2023	R\$ 226,70	KABI COMERCIAL LTDA
EO 11890	13/12/2023	R\$ 1.007,50	KABI COMERCIAL LTDA
EO 12290	21/12/2023	R\$ 332,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 12291	21/12/2023	R\$ 166,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 12308	21/12/2023	R\$ 129,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 12318	21/12/2023	R\$ 166,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 12401	27/12/2023	R\$ 639,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 12435	28/12/2023	R\$ 2.532,72	KABI COMERCIAL LTDA
EO 12509	28/12/2023	R\$ 503,12	KABI COMERCIAL LTDA
EO 12556	28/12/2023	R\$ 209,40	KABI COMERCIAL LTDA
EO 12560	28/12/2023	R\$ 149,40	KABI COMERCIAL LTDA
EO 12561	28/12/2023	R\$ 1.425,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 12565	28/12/2023	R\$ 639,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 09665	29/09/2023	R\$ 321,50	LOJA DO BARTO LTDA
EO 07957	11/08/2023	R\$ 1.135,00	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
EO 08982	13/09/2023	R\$ 1.135,00	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
EO 01788	08/02/2023	R\$ 9.080,00	MINAS PAPELARIA & INFORMATICA EIRELI
EO 11620	08/12/2023	R\$ 733,19	MULTIPLA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA EPP
EO 04466	28/04/2023	R\$ 1.148,90	OXI QUIMICA LTDA EPP
EO 08059	22/08/2023	R\$ 61,00	OXI QUIMICA LTDA EPP
EO 11621	08/12/2023	R\$ 2.570,26	OXI QUIMICA LTDA EPP
EO 10871	17/11/2023	R\$ 33,60	PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA.-EPP
EO 11612	08/12/2023	R\$ 570,60	PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA.-EPP
EO 11624	08/12/2023	R\$ 573,90	PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA.-EPP
EO 01789	08/02/2023	R\$ 27.426,15	PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA
EO 01790	08/02/2023	R\$ 33.519,75	PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA
EO 09263	29/09/2023	R\$ 22.800,00	QUALITY ELETROMOVEIS LTDA
EO 09265	29/09/2023	R\$ 5.600,00	QUALITY ELETROMOVEIS LTDA
EO 09843	17/10/2023	R\$ 7.000,00	QUALITY ELETROMOVEIS LTDA
EO 10912	17/11/2023	R\$ 22.400,00	QUALITY ELETROMOVEIS LTDA
EO 07986	15/08/2023	R\$ 5.400,00	R.C.ASTOLPHO EPP
EO 07987	15/08/2023	R\$ 4.900,00	R.C.ASTOLPHO EPP
EO 11609	08/12/2023	R\$ 477,40	R.C.ASTOLPHO EPP
EO 11613	08/12/2023	R\$ 1.600,69	R.C.ASTOLPHO EPP
EO 11623	08/12/2023	R\$ 1.039,73	R.C.ASTOLPHO EPP
EO 09243	28/09/2023	R\$ 11,25	RIB COMERCIO DE MAT CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA
EO 04468	28/04/2023	R\$ 1.479,00	RODRIGO BORGES DIAS
EO 12438	28/12/2023	R\$ 2.000,00	SETEFARMA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORT
EO 12534	28/12/2023	R\$ 4.000,00	SETEFARMA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORT
EO 03021	21/03/2023	R\$ 1.800,00	VILLA MATERIAIS LTDA
EO 11088	27/11/2023	R\$ 49,97	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
EO 11622	08/12/2023	R\$ 746,56	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA



# O F I C I A L

## Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

EO 00440	02/01/2023	R\$ 730,04	B.S. COSTA S.A
EO 00513	02/01/2023	R\$ 276,80	B.S. COSTA S.A
EO 00554	02/01/2023	R\$ 364,87	B.S. COSTA S.A
EO 00555	02/01/2023	R\$ 176,14	B.S. COSTA S.A
EO 08627	30/08/2023	R\$ 28.596,06	B.S. COSTA S.A
EO 08628	30/08/2023	R\$ 792,63	B.S. COSTA S.A
EO 08630	30/08/2023	R\$ 553,60	B.S. COSTA S.A
EO 08631	30/08/2023	R\$ 440,35	B.S. COSTA S.A
EO 08632	30/08/2023	R\$ 1.774,02	B.S. COSTA S.A
EO 08633	30/08/2023	R\$ 8.273,73	B.S. COSTA S.A
EO 08634	30/08/2023	R\$ 3.170,61	B.S. COSTA S.A
EO 08635	30/08/2023	R\$ 830,40	B.S. COSTA S.A
EO 08636	30/08/2023	R\$ 1.094,61	B.S. COSTA S.A
EO 08637	30/08/2023	R\$ 415,20	B.S. COSTA S.A
EO 08639	30/08/2023	R\$ 553,60	B.S. COSTA S.A
EO 08640	30/08/2023	R\$ 1.094,61	B.S. COSTA S.A
EO 08643	30/08/2023	R\$ 1.459,48	B.S. COSTA S.A
EO 08644	30/08/2023	R\$ 264,21	B.S. COSTA S.A
EO 08648	30/08/2023	R\$ 553,60	B.S. COSTA S.A
EO 08649	30/08/2023	R\$ 1.459,48	B.S. COSTA S.A
EO 08658	30/08/2023	R\$ 3.079,98	B.S. COSTA S.A
EO 08687	30/08/2023	R\$ 352,28	B.S. COSTA S.A
EO 08688	30/08/2023	R\$ 352,28	B.S. COSTA S.A
EO 08689	30/08/2023	R\$ 553,60	B.S. COSTA S.A
EO 08690	30/08/2023	R\$ 1.409,12	B.S. COSTA S.A
EO 08692	30/08/2023	R\$ 1.459,48	B.S. COSTA S.A
EO 08694	30/08/2023	R\$ 905,88	B.S. COSTA S.A
EO 08696	30/08/2023	R\$ 352,28	B.S. COSTA S.A
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 563.119,16</b>	

**Art. 2º** – Ficam cancelados os empenhos abaixo relacionados, lançados em Restos a Pagar no exercício de 2022 e 2023, referente à anulação parcial de empenhos (EE – empenho estimativo e SE – subempenhos) não processados ou não liquidados, onde os saldos remanescentes não foram e nem serão utilizados, não representando obrigações a pagar para o Executivo Municipal.

Nº Empenho	Data	Valor	Favorecido
SE 00298 018	28/12/2022	R\$ 2.063,70	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA
EE 00370	02/01/2023	R\$ 3.471,00	ALMEIDA E ALMEIDA SOCIEDADE LTDA-ME
EE 00475	02/01/2023	R\$ 10.033,78	ASSOC.PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS-APAE
EE 06484	04/07/2023	R\$ 154.464,83	C.G. PLAN – CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO EM EMPREENDIMENTOS CIVIS ELETROMECCÂNICOS – LTDA
EE 00301	02/01/2023	R\$ 3.122,75	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
EE 00490	02/01/2023	R\$ 5.000,00	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
EE 00785	02/01/2023	R\$ 193.103,48	CETENGE ENGENHARIA LTDA
EE 00037	02/01/2023	R\$ 5.892,84	CIA DE SANEAMENTO DE M.GERAIS
EE 00194	02/01/2023	R\$ 208,45	CIA DE SANEAMENTO DE M.GERAIS
EE 00196	02/01/2023	R\$ 0,45	CIA DE SANEAMENTO DE M.GERAIS
EE 05854	29/06/2023	R\$ 98,98	CONSTRUTORA CTC SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
EE 00646	02/01/2023	R\$ 754,44	GIBIEL E GONÇALVES LTDA – EPP
EE 07709	31/07/2023	R\$ 6.987,55	INTEGRATIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
EE 00778	02/01/2023	R\$ 23.830,00	YPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI EPP
EE 04645	28/04/2023	R\$ 266,40	JAMIRA APARECIDA DE LIMA VIEIRA
EE 04700	02/05/2023	R\$ 542,91	J & M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
EE 02999	17/03/2023	R\$ 337,50	J.S. REFEIÇÕES LTDA – ME
EE 00406	02/01/2023	R\$ 4.532,32	JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA ME



# OFICIAL

## Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

EE 06454	30/06/2023	R\$ 356,56	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI
EE 00773	02/01/2023	R\$ 1.919,20	MARIANE BERTOLIN LOCAÇÃO DE MAQ.E EQUIP. EIRELI
EE 00774	02/01/2023	R\$ 9.796,92	MARIANE BERTOLIN LOCAÇÃO DE MAQ.E EQUIP. EIRELI
EE 00779	02/01/2023	R\$ 7.332,66	MARIANE BERTOLIN LOCAÇÃO DE MAQ.E EQUIP. EIRELI
EE 00681	02/01/2023	R\$ 779,25	MARTINS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
EE 00693	02/01/2023	R\$ 15.000,00	NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
EE 00765	02/01/2023	R\$ 1.486,58	NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
EE 00647	02/01/2023	R\$ 152,36	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
EE 05568	16/06/2023	R\$ 6.400,00	PLANEJ ASSOCIADOS LTDA-EPP
EE 00297	02/01/2023	R\$ 1.709,38	PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSAO LTDA
EE 00496	02/01/2023	R\$ 19.899,55	PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSAO LTDA
EE 10041	27/10/2023	R\$ 1.286,42	PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSAO LTDA
EE 00130	02/01/2023	R\$ 3.500,22	QUALIN SERVIÇOS LTDA - EPP
EE 00127	02/01/2023	R\$ 45.182,12	QUIMIBRAK INDUSTRIA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES LTDA
EE 00649	02/01/2023	R\$ 2.379,20	RESERVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
EE 00650	02/01/2023	R\$ 2.118,80	RESERVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
EE 00702	02/01/2023	R\$ 140.448,69	SCALLA CONSTRUTORA LTDA
EE 00753	02/01/2023	R\$ 77.977,24	SCALLA CONSTRUTORA LTDA
EE 00754	02/01/2023	R\$ 461.294,63	SCALLA CONSTRUTORA LTDA
EE 00327	02/01/2023	R\$ 8.597,88	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA
EE 05515	07/06/2023	R\$ 631,60	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.222.960,64</b>	

**Art. 3º** – Ficam cancelados os empenhos abaixo relacionados, em valores parciais, lançados em Restos a Pagar no Exercício de 2022 e 2023, pois não ocorreu a entrega total da mercadoria ou dos serviços, não representando obrigações a pagar para o Executivo Municipal.

Nº Empenho	Data	Valor	Favorecido
EO 07741	22/08/2022	R\$ 10.000,00	HEALTH SANTA LUZIA EIRELI
EO 11951	29/12/2022	R\$ 9.995,87	F P V COELHO
EO 11952	29/12/2022	R\$ 6.105,12	F P V COELHO
EO 00988	30/01/2023	R\$ 4,98	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 10977	22/11/2023	R\$ 65,20	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
EO 12267	19/12/2023	R\$ 918,00	AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA
EO 12403	27/12/2023	R\$ 1.377,00	AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA
EO 12424	28/12/2023	R\$ 2.754,00	AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA
EO 09237	28/09/2023	R\$ 7,30	BRUNO ANDRADE LEMOS LIMITADA
EO 12579	29/12/2023	R\$ 52.155,00	CONCRETO USINADO CANTIERI LTDA
EO 05472	06/06/2023	R\$ 0,05	DENTAL MARIA LTDA – ME
EO 05485	07/06/2023	R\$ 158,00	IDEAL ALIMENTOS EIRELI
EO 09070	19/09/2023	R\$ 769,30	IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
EO 09094	20/09/2023	R\$ 6.006,00	IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
EO 10971	22/11/2023	R\$ 37,20	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
EO 09197	26/09/2023	R\$ 495,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 09210	26/09/2023	R\$ 466,27	KABI COMERCIAL LTDA
EO 09709	02/10/2023	R\$ 549,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 09710	02/10/2023	R\$ 189,50	KABI COMERCIAL LTDA
EO 09711	02/10/2023	R\$ 35,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 05419	05/06/2023	R\$ 247,19	MED CENTER COMERCIAL LTDA
EO 09097	20/09/2023	R\$ 9,54	MED CENTER COMERCIAL LTDA
EO 01787	08/02/2023	R\$ 5.675,00	MINAS PAPELARIA & INFORMATICA EIRELI
EO 08829	04/09/2023	R\$ 9.600,00	QUALITY ELETROMOVEIS LTDA
EO 09002	14/09/2023	R\$ 4.800,00	QUALITY ELETROMOVEIS LTDA
EO 07988	15/08/2023	R\$ 473,37	R.C.ASTOLPHO EPP
EO 03869	18/04/2023	R\$ 3.920,00	VALE COMERCIAL EIRELI
EO 08937	13/09/2023	R\$ 2.080,00	VALE COMERCIAL EIRELI
EO 08938	13/09/2023	R\$ 2.940,00	VALE COMERCIAL EIRELI
EO 08939	13/09/2023	R\$ 1.100,00	VALE COMERCIAL EIRELI
<b>TOTAL</b>		<b>R\$122.932,89</b>	



# OFICIAL

## Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

**Art. 4º** – Ficam cancelados os empenhos abaixo relacionados, lançado em Restos a Pagar no Exercício de 2023, referente à anulação total dos mesmos, pois houve empenhamento indevido, não representando obrigações a pagar para o Executivo Municipal.

Nº Empenho	Data	Valor	Favorecido
EO 10008	27/10/2023	R\$ 10.000,00	CAIXA ESCOLAR CAROLINA MUMIC SOFIATTI
<b>TOTAL</b>		<b>R\$10.000,00</b>	

**Art. 5º** – Ficam cancelados os empenhos abaixo relacionados, lançado em Restos a Pagar no Exercício de 2023, referente à anulação parcial dos mesmos, pois houve empenhamento indevido, não representando obrigações a pagar para o Executivo Municipal.

Nº Empenho	Data	Valor	Favorecido
SE 00561 009	15/05/2023	R\$ 11,50	BANCO DO BRASIL S.A
SE 00567 004	28/04/2023	R\$ 117,00	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SE 00785 002	17/04/2023	R\$ 0,01	CETENGE ENGENHARIA LTDA
SE 00235 009	22/05/2023	R\$ 40,00	CICERO BARBOSA DA SILVA
SE 00196 004	14/06/2023	R\$ 3.075,09	CIA DE SANEAMENTO DE M.GERAIS
SE 00142 003	20/04/2023	R\$ 33,60	ELANIA CRISTINA MARTINS
SE 02809 004	10/05/2023	R\$ 25,00	JOAO PAULO PAIVA
SE 00414 002	20/04/2023	R\$ 2.000,00	JOSE AUGUSTO MARQUESANI JUNIOR 04912362638
SE 00416 004	18/04/2023	R\$ 637,00	LUIZ GUILHERME BORGES PIMENTA CPF799.110.486-91-ME
SE 03612 009	18/09/2023	R\$ 25,00	MARCOS ANTONIO SOUZA
SE 00207 010	01/11/2023	R\$ 948,49	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
SE 00240 010	01/11/2023	R\$ 236,97	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
SE 04684 002	25/05/2023	R\$ 33,60	SHEILA CRISTINA SOARES CALIXTO
SE 00880 005	10/05/2023	R\$ 900,00	VANDEIR BENEDITO NAVES
<b>TOTAL</b>		<b>R\$8.083,26</b>	

**Art. 6º** – Ficam cancelados os empenhos abaixo relacionados, referente a despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2019, por prescrição quinquenal, observada a legislação pertinente e o interesse da Administração Pública Municipal, conforme Decreto Federal nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932.

Nº Empenho	Data	Valor	Favorecido
EO 02129	28/02/2019	R\$ 2.730,80	CASA DE CARNES BRASIL EIRELI EPP
EO 02131	28/02/2019	R\$ 3.983,20	CASA DE CARNES BRASIL EIRELI EPP
EO 00783	02/01/2019	R\$ 14.823,80	CRISTIANO COSTA LINO ME
EO 02926	25/03/2019	R\$ 15.680,00	CRISTIANO COSTA LINO ME
EO 04692	21/05/2019	R\$ 7.840,00	CRISTIANO COSTA LINO ME
EO 05341	10/06/2019	R\$ 22.400,00	CRISTIANO COSTA LINO ME
EO 00812	02/01/2019	R\$ 1.250,07	ECOLOGY PAPER LTDA
EO 00862	07/01/2019	R\$ 1.331,64	ECOLOGY PAPER LTDA
EO 01120	24/01/2019	R\$ 1.026,46	ECOLOGY PAPER LTDA
EO 09140	23/10/2019	R\$ 183,76	LAZARO BENEDITO LOURENCO & CIA. LTDA. ME
EO 09158	23/10/2019	R\$ 328,16	LAZARO BENEDITO LOURENCO & CIA. LTDA. ME
EO 09192	24/10/2019	R\$ 884,08	LAZARO BENEDITO LOURENCO & CIA. LTDA. ME
EO 09193	24/10/2019	R\$ 87,36	LAZARO BENEDITO LOURENCO & CIA. LTDA. ME
EO 07315	14/08/2019	R\$ 113,15	MAFRA & MARCHESI SOCIEDADE LTDA – EPP
EO 07526	26/08/2019	R\$ 2.699,85	MAFRA & MARCHESI SOCIEDADE LTDA – EPP
EO 04707	22/05/2019	R\$ 3.952,00	RENOVADORA DE PNEUS DF LTDA
EO 03795	15/04/2019	R\$ 4.536,00	TUBOS CERAMICOS TAMBAU LTDA EPP
SE 03011 001	17/06/2019	R\$ 60.366,72	ABBVIE FARMACEUTICA LTDA
SE 00229 001	26/02/2019	R\$ 20.023,00	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
SE 00229 002	08/04/2019	R\$ 20.247,00	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
SE 00848 001	26/02/2019	R\$ 578,00	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
SE 00848 002	04/04/2019	R\$ 578,00	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA



# OFICIAL

## Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

SE 0053 006	17/06/2019	R\$ 13.918,90	ASSOCIACAO DOS MUN.DA MICRO REGIAO DO MED.RIO GRAN
SE 0053 007	29/07/2019	R\$ 13.918,90	ASSOCIACAO DOS MUN.DA MICRO REGIAO DO MED.RIO GRAN
SE 0053 008	16/08/2019	R\$ 13.918,90	ASSOCIACAO DOS MUN.DA MICRO REGIAO DO MED.RIO GRAN
SE 0053 009	11/09/2019	R\$ 13.918,90	ASSOCIACAO DOS MUN.DA MICRO REGIAO DO MED.RIO GRAN
SE 0053 010	15/10/2019	R\$ 13.918,90	ASSOCIACAO DOS MUN.DA MICRO REGIAO DO MED.RIO GRAN
SE 0053 011	12/11/2019	R\$ 13.918,90	ASSOCIACAO DOS MUN.DA MICRO REGIAO DO MED.RIO GRAN
SE 0053 012	11/12/2019	R\$ 13.918,90	ASSOCIACAO DOS MUN.DA MICRO REGIAO DO MED.RIO GRAN
SE 0096 002	10/04/2019	R\$ 67,98	CIA DE SANEAMENTO DE M.GERAIS
SE 0718 001	25/02/2019	R\$ 7.000,00	CLINICA ARANTES E OLIVEIRA S/S
SE 0718 002	08/04/2019	R\$ 3.500,00	CLINICA ARANTES E OLIVEIRA S/S
SE 0718 003	16/05/2019	R\$ 3.500,00	CLINICA ARANTES E OLIVEIRA S/S
SE 0718 005	26/06/2019	R\$ 2.500,00	CLINICA ARANTES E OLIVEIRA S/S
SE 0718 006	17/07/2019	R\$ 3.000,00	CLINICA ARANTES E OLIVEIRA S/S
SE 0718 008	04/10/2019	R\$ 3.000,00	CLINICA ARANTES E OLIVEIRA S/S
SE 0117 009	01/11/2019	R\$ 5.000,00	EMPRESA DE ASSISTENCIA TEC. E EXT. RURAL DO EST.MG
SE 0117 010	27/11/2019	R\$ 5.000,00	EMPRESA DE ASSISTENCIA TEC. E EXT. RURAL DO EST.MG
SE 0117 011	27/12/2019	R\$ 5.000,00	EMPRESA DE ASSISTENCIA TEC. E EXT. RURAL DO EST.MG
SE 0117 012	27/12/2019	R\$ 5.000,00	EMPRESA DE ASSISTENCIA TEC. E EXT. RURAL DO EST.MG
SE 9991 001	19/12/2019	R\$ 2.000,00	MORAES E GOMES SERVICOS MEDICOS S/S
SE 0408 002	12/07/2019	R\$ 18.050,50	TRANSPORTADORA BRITO & BRITO LTDA
SE 0475 002	11/06/2019	R\$ 25.270,70	TRANSPORTADORA BRITO & BRITO LTDA
SE 0601 002	08/07/2019	R\$ 18.050,50	TRANSPORTADORA BRITO & BRITO LTDA
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 389.015,03</b>	

**Art. 7º** – Ficam cancelados os empenhos abaixo relacionados, lançado em Restos a Pagar no Exercício de 2023, referente à anulação parcial dos mesmos, pois houve devolução dos recursos e não realizou a devida anulação no exercício, não representando obrigações a pagar para o Executivo Municipal.

Nº Empenho	Data	Valor	Favorecido
SE 00375 002	28/03/2023	R\$ 22,00	SEBASTIÃO SILVA DE CARVALHO JUNIOR
SE 02811 002	10/05/2023	R\$ 12,80	SEBASTIÃO SILVA DE CARVALHO JUNIOR
EO 04781	22/05/2023	R\$ 33.339,35	CAIXA ESCOLAR PROFESSORA ALICE NAVES FERREIRA
<b>TOTAL</b>		<b>R\$33.374,15</b>	

**Art. 8º** – Ficam cancelados os empenhos abaixo relacionados que tiveram acordos judiciais ou são Requisições de Pequeno Valor – RPV já pagos através de guias judiciais não representando obrigações a pagar para o Executivo Municipal.

Nº Empenho	Data	Valor	Favorecido
EO 10650	31/10/2016	R\$ 23.565,03	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
EO 11636	08/12/2016	R\$ 4.259,28	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
EO 11637	08/12/2016	R\$ 55,51	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
EO 11638	08/12/2016	R\$ 5.908,09	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 33.787,91</b>	

**Art. 9º** – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 20 de fevereiro de 2025.

**MARCELO DE MORAIS**  
Prefeito Municipal



# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

## DECRETO MUNICIPAL Nº 6647

**“APROVA O REGIMENTO INTERNO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR”.**

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Paraíso e considerando o disposto na Lei Municipal 4748/2021:

### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica aprovado através do Anexo Único deste Decreto o Regimento Interno do Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 25 de fevereiro de 2025.

**MARCELO MORAIS**

Prefeito Municipal

### ANEXO ÚNICO

#### REGIMENTO INTERNO

#### FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - O presente Regimento Interno discorre das diretrizes gerais de organização e gestão do Fundo Municipal do Turismo (FUMTUR) do Município de São Sebastião do Paraíso – MG, criado pela Lei Municipal 4748, de 26 de maio de 2021, gerido pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em parceria com o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR).

#### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

**Art. 2º** – O Fundo Municipal do Turismo tem por objetivo captar recursos financeiros públicos e/ou privados e destiná-los para ações que atendam aos programas e projetos definidos no Plano Municipal de Turismo de São Sebastião do Paraíso e ainda:

- I – Recomendar prioridades e critérios para aplicação dos recursos;
- II – Contribuir com a fiscalização da aplicação dos recursos;



# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

---

- III – Analisar os relatórios técnicos e as prestações de contas disponibilizadas pelo Órgão Municipal de Turismo, antes de seu encaminhamento aos órgãos de controle complementar;
- IV - Outros objetivos que lhe forem oportunos, na forma da legislação vigente.

## **CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DE GESTÃO DO FUMTUR**

**Art. 3º** – A gestão do Fundo Municipal de Turismo é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tem como Conselho Gestor os mesmos membros do Conselho Municipal Turismo, conforme cita o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo, art. 6º, incisos IV, V, VI e VII, do Decreto Municipal 6473/2024.

**Art. 4º** – Compete a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo:

- I – Deliberar sobre a utilização dos recursos do FUMTUR, bem como, apontar irregularidades, sugerir soluções, emitir parecer que serão compostos em prestações de contas para aprovação do COMTUR;
- II – Articular a captação de recursos para o FUMTUR, junto da Secretaria Municipal de Cultura e turismo;
- III – Denunciar ao COMTUR e às autoridades responsáveis toda e qualquer irregularidade na gestão ou utilização dos recursos do FUMTUR.

**Art. 5º** – São atribuições do Secretário Municipal de Cultura e Turismo:

- I – Gerir o Fundo Municipal de Turismo estabelecendo política de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo;
- II – Acompanhar, avaliar e decidir sobre ações voltadas ao turismo;
- III – Submeter ao Conselho Municipal de Turismo o plano de aplicações a cargo do fundo, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV – Submeter ao Conselho Municipal de Turismo as demonstrações mensais de receitas e despesas do Fundo Municipal de Turismo;
- V – Firmar convênios e contratos com o Poder Executivo, referente aos recursos que serão administrados pelo Fundo.

## **CAPÍTULO IV DAS RECEITAS**

**Art. 6º** – Constituirão Receitas do Fundo Municipal do Turismo:

- I – Receitas provenientes de dotação orçamentária própria que serão indicadas no montante que constar da Lei Orçamentária Anual, utilizando-se de rubrica própria;
- II – Transferências decorrentes do repasse do ICMS Turístico ou outro mecanismo de incentivo ao turismo que porventura venha a ser criado, sempre em sua totalidade, observando o disposto no art. 10, da Lei Municipal 4748 de 26 de maio de 2021;



# OFICIAL

## Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

III – Dotações orçamentárias repassadas pelo município e créditos adicionais suplementares;

IV – Contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas, transferências, resultados de convênios, contratos ou acordos celebrados com Instituições Públicas ou Privadas nacionais ou estrangeiras, na área turística e afins;

V – Subvenções e auxílios da União, do estado e do município, de sua administração Direta ou Indireta para fins específicos cuja aplicação seja destinada especificamente para a execução de políticas públicas de turismo no município;

VI – Repasses do Governo Federal, Estadual e/ou Câmara Legislativa Municipal, donativos em bens ou espécies, auxílios ou doações dos setores públicos;

VII – Rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

VIII – Produto de arrecadação de quaisquer taxas de fiscalização e/ou taxas relativas a uso dos empreendimentos turísticos;

IX – Receitas de eventos promovidos pela Gerência de Turismo ou Secretaria de Cultura e Turismo;

X – Outros recursos, créditos ou rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, lhe possam ser destinados;

XI – Transferências autorizadas de recursos de outros fundos;

XII – Recursos auferidos sobre venda e publicações turísticas editadas pelo Poder Público em parcerias das iniciativas público-privada e com as associações, na finalidade da preservação e manutenção dos atrativos naturais e/ou culturais;

XIII – Patrocínio e apoio de pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras, destinados a promoções, eventos, campanhas publicitárias e projetos especialmente no âmbito do turismo;

XIV – Outras fontes de recursos.

§1º Os recursos captados serão destinados ao Fundo Municipal do Turismo (FUMTUR) e aplicados especificamente no turismo.

§2º Os recursos deverão ser depositados obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, sob a denominação de “Fundo Municipal do Turismo”.

### CAPÍTULO V DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUMTUR

**Art. 7º** – Os recursos do Fundo Municipal do Turismo, em consonância com as diretrizes da política municipal de turismo, serão aplicados em:

I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos, ações, eventos e serviços turísticos, recebidos e referendados pelo Conselho Municipal de Turismo;

II – Aperfeiçoamento dos programas, projetos, estudos, pesquisas e ações turísticas a serem implementadas, quanto naquelas em execução no município pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de forma a não só ampliar a quantidade, como melhorar a qualidade dos mesmos;

III – Aquisições de equipamentos, material permanente de consumo e prestações de serviços destinados ao desenvolvimento das atividades da Gerência do FUMTUR;



# OFICIAL

## Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

IV – Investimento em qualificação e reciclagem, de agentes do turismo e agentes administrativos, lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e membros do Conselho Municipal de Turismo proporcionando aos mesmos, acesso a cursos de capacitação e aperfeiçoamento em temáticas ligadas ao turismo;

V – Nos trabalhos de comunicação e divulgação de matérias relativas ao turismo do Município de São Sebastião do Paraíso;

VI – Na confecção de material de folheteria e distribuição para a rede de serviços de apoio ao Turismo no município;

VII – No custeio de eventos, desde que relacionados ao fomento turístico no município;

VIII – No custeio de participação societária do município em Associações de Turismo ou em outra entidade regional da qual o município possa a vir fazer parte.

**Art. 8º** - Fica proibida a destinação de recursos do FUMTUR para custear financeiramente entidades seja em parte ou na totalidade que mantenham em seu quadro atividades turísticas profissionais, comissões técnicas ou membros de diretoria que já recebam qualquer tipo de remuneração, através de convênio já firmado com município.

**Art. 9º** - O repasse dos recursos que sejam provenientes de transferências decorrentes do ICMS turismo poderá ser efetuado integralmente ou mensal.

**Art. 10.** Os recursos do Fundo Municipal do Turismo serão depositados em conta especial, em Instituições Financeiras Estaduais e Federais e à disposição do COMTUR, em nome do Município de São Sebastião do Paraíso.

**Parágrafo único.** O eventual saldo não utilizado pelo Fundo Municipal do Turismo será transferido para o próximo exercício, a seu crédito.

**Art. 11.** Ocorrendo a extinção do Fundo Municipal de Turismo, os bens permanentes adquiridos com recursos públicos serão incorporados ao patrimônio público municipal.

**Parágrafo único.** Excetua-se do disposto no artigo anterior a aquisição realizada com recursos transferidos de convênio, quando este estabelecer normas para a destinação dos adquiridos.

**Art. 12.** Toda despesa a ser realizada por meio deste fundo será especificamente com a finalidade de fomento e ações relacionadas ao turismo, seguindo as diretrizes do Plano Municipal de Turismo e do Plano Municipal de Marketing Turístico de São Sebastião do Paraíso, aprovados pelo Conselho Municipal de Turismo (COMTUR).

## CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS

**Art. 13.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em parceria com o Conselho Municipal de Turismo devem elaborar um Plano de Ação Anual e Aplicações, para facilitar a gestão de recursos financeiros e as das aplicações refletidas nos programas, projetos e ações turísticas, em conformidade com a Política Municipal de Turismo e tendo como base a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

**Art. 14.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em parceria com o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), ao analisar os programas, projetos ou ações turísticas que compõem o Plano Municipal de Turismo e o Plano de Marketing Turístico de São Sebastião do Paraíso, que poderão ser contemplados pelos recursos do FUMTUR, deverão orientar-se pelos seguintes critérios:

- I – Interesse Público e turístico, qualidade e mérito;
- II – Atendimento à legislação vigente;
- III – Capacidade de execução; e,
- IV – Compatibilidade dos custos com os objetivos e metas do projeto turístico.

**Art. 15.** As reuniões para resoluções de assuntos do FUMTUR seguirão os procedimentos determinados para o Conselho Municipal de Turismo.

**Art. 16.** A fiscalização dos procedimentos legais do Plano de Ação e Aplicações do FUMTUR serão de responsabilidade da Assessoria de Controle Interno da Prefeitura Municipal.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 17.** Este regimento poderá ser revisto a qualquer tempo por decisão da maioria simples do Conselho Municipal de Turismo.

**Art. 18.** Os casos ausentes neste regimento serão deliberados pelo COMTUR.

**Art. 19.** Não poderão ser apoiados pelo FUMTUR projetos contrários com quaisquer normas, critérios ou políticas municipais de proteção, preservação e/ou recuperação do patrimônio cultural e meio ambiente.

**Art. 20.** Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 25 de fevereiro de 2025.

**MARCELO DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

### DECRETO MUNICIPAL Nº 6648

**REPUBLICA O DECRETO MUNICIPAL Nº 6625 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 QUE CANCELA EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR DOS EXERCÍCIOS DE 2015, 2016, 2017, 2019, 2022 E 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,



# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

## DECRETA:

**Art. 1º** – Ficam cancelados os empenhos abaixo relacionados, lançados em Restos a Pagar no exercício de 2022 e 2023, referente à anulação total de empenhos não processados ou não liquidados, onde os produtos ou serviços não foram e nem serão entregues, não representando obrigações a pagar para o Executivo Municipal.

Nº Empenho	Data	Valor	Favorecido
EO 07662	16/08/2022	R\$ 10.000,00	HEALTH SANTA LUZIA EIRELI
EO 07718	19/08/2022	R\$ 2.000,00	JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA
EO 11947	29/12/2022	R\$ 31.164,00	LYRON INFORMATICA LTDA-ME
EO 06662	04/07/2022	R\$ 15.540,00	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
EO 12489	28/12/2023	R\$ 2.196,00	AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA
EO 12493	28/12/2023	R\$ 109.466,00	AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA
EO 12522	28/12/2023	R\$ 1.300,00	AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA
EO 12528	28/12/2023	R\$ 1.040,00	AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA
EO 11607	08/12/2023	R\$ 95,83	ALIANÇA COM.E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP
EO 11610	08/12/2023	R\$ 865,20	ALIANÇA COM.E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP
EO 11614	08/12/2023	R\$ 1.332,24	ALIANÇA COM.E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP
EO 01866	08/02/2023	R\$ 47,43	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 01936	10/02/2023	R\$ 6.703,77	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 02052	14/02/2023	R\$ 28.520,95	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 05501	07/06/2023	R\$ 178,00	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 06758	27/07/2023	R\$ 7.903,20	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 06829	31/07/2023	R\$ 25.525,20	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 06837	31/07/2023	R\$ 1.068,00	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 10071	31/10/2023	R\$ 375,00	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 10074	31/10/2023	R\$ 1.750,00	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 10077	31/10/2023	R\$ 1.750,00	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 10080	31/10/2023	R\$ 975,00	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 01510	31/01/2023	R\$ 123,45	ANA VALERIA TONELOTTO – EPP
EO 06608	18/07/2023	R\$ 442,00	ANA VALERIA TONELOTTO – EPP
EO 06610	18/07/2023	R\$ 825,50	ANA VALERIA TONELOTTO – EPP
EO 06611	18/07/2023	R\$ 1.423,50	ANA VALERIA TONELOTTO – EPP
EO 07798	04/08/2023	R\$ 25,60	ANA VALERIA TONELOTTO – EPP
EO 07799	04/08/2023	R\$ 32,00	ANA VALERIA TONELOTTO – EPP
EO 06614	18/07/2023	R\$ 331,50	ANA VALERIA TONELOTTO – EPP
EO 06757	27/07/2023	R\$ 1.167,18	ARP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
EO 07872	04/08/2023	R\$ 2.545,95	ARP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
EO 10072	31/10/2023	R\$ 3.338,50	ARP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
EO 10075	31/10/2023	R\$ 4.130,00	ARP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
EO 11085	27/11/2023	R\$ 224,40	ARP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
EO 11617	08/12/2023	R\$ 70,76	ARP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
EO 10056	31/10/2023	R\$ 9.475,20	ATIVA ALIMENTOS LTDA
EO 01799	08/02/2023	R\$ 2.037,40	ATTIVA TEK COMERCIO LTDA
EO 05871	30/06/2023	R\$ 386,75	ATTIVA TEK COMERCIO LTDA
EO 09236	28/09/2023	R\$ 213,50	ATTIVA TEK COMERCIO LTDA
EO 02773	28/02/2023	R\$ 350,00	BINARIO TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA EIRELI
EO 02823	03/03/2023	R\$ 350,00	BINARIO TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA EIRELI
EO 08563	29/08/2023	R\$ 21,90	BRUNO ANDRADE LEMOS LIMITADA
EO 09262	28/09/2023	R\$ 15,00	BRUNO ANDRADE LEMOS LIMITADA
EO 05525	12/06/2023	R\$ 1.190,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 05567	16/06/2023	R\$ 8.435,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 05587	16/06/2023	R\$ 7.420,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 05626	20/06/2023	R\$ 350,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 07796	04/08/2023	R\$ 175,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 09011	14/09/2023	R\$ 1.955,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 09125	21/09/2023	R\$ 3.128,00	CASA DO ALUMINIO LTDA



# OFICIAL

## Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

EO 09226	27/09/2023	R\$ 391,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 09227	27/09/2023	R\$ 391,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 09725	03/10/2023	R\$ 1.173,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 11892	13/12/2023	R\$ 1.708,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 12283	21/12/2023	R\$ 1.830,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 12426	28/12/2023	R\$ 1.320,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 12427	28/12/2023	R\$ 686,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 12507	28/12/2023	R\$ 440,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 06802	28/07/2023	R\$ 552,20	CINTRA LATICINIOS – EIRELI EPP
EO 09238	28/09/2023	R\$ 412,58	COMERCIAL MAIMONE BARBOSA LTDA-EPP
EO 08949	13/09/2023	R\$ 3.549,42	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
EO 08961	13/09/2023	R\$ 84,48	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
EO 09193	26/09/2023	R\$ 840,00	DANILO BERTOLDO LIBORIO ME
EO 09209	26/09/2023	R\$ 280,00	DANILO BERTOLDO LIBORIO ME
EO 05687	22/06/2023	R\$ 1.982,20	D. F. ASTOLPHO – EPP
EO 06607	18/07/2023	R\$ 36,72	D. F. ASTOLPHO – EPP
EO 06609	18/07/2023	R\$ 781,38	D. F. ASTOLPHO – EPP
EO 06612	18/07/2023	R\$ 718,74	D. F. ASTOLPHO – EPP
EO 06613	18/07/2023	R\$ 123,12	D. F. ASTOLPHO – EPP
EO 07795	04/08/2023	R\$ 280,50	D. F. ASTOLPHO – EPP
EO 09973	24/10/2023	R\$ 2.025,00	D. F. ASTOLPHO – EPP
EO 11091	27/11/2023	R\$ 250,00	ESFERA MEDICAL EIRELI
EO 04465	28/04/2023	R\$ 2.884,00	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA
EO 11618	08/12/2023	R\$ 1.265,00	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA
EO 11619	08/12/2023	R\$ 80,04	FRANPAPEL INDUSTRIA DE TOALHAS DE PAPEL EIRELI EPP
EO 04467	28/04/2023	R\$ 267,95	GIMENES E PAVAN LTDA – ME
EO 06789	28/07/2023	R\$ 166,20	GIMENES E PAVAN LTDA – ME
EO 07797	04/08/2023	R\$ 16,20	GIMENES E PAVAN LTDA – ME
EO 08718	31/08/2023	R\$ 53,00	GUSTAVO DOS REIS PEREIRA DE SOUZA 04670482661
EO 08739	31/08/2023	R\$ 18,00	GUSTAVO DOS REIS PEREIRA DE SOUZA 04670482661
EO 09268	29/09/2023	R\$ 21,35	GUSTAVO DOS REIS PEREIRA DE SOUZA 04670482661
EO 12448	28/12/2023	R\$ 51,00	GUSTAVO DOS REIS PEREIRA DE SOUZA 04670482661
EO 12458	28/12/2023	R\$ 8,64	IDEAL ALIMENTOS EIRELI
EO 10634	06/11/2023	R\$ 1.438,08	IRINEU VALENTIM TONELOTTO – ME
EO 11608	08/12/2023	R\$ 238,68	IRINEU VALENTIM TONELOTTO – ME
EO 11611	08/12/2023	R\$ 1.665,17	IRINEU VALENTIM TONELOTTO – ME
EO 11615	08/12/2023	R\$ 1.995,65	IRINEU VALENTIM TONELOTTO – ME
EO 08847	04/09/2023	R\$ 639,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 09244	28/09/2023	R\$ 639,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 09245	28/09/2023	R\$ 20,32	KABI COMERCIAL LTDA
EO 09252	28/09/2023	R\$ 175,40	KABI COMERCIAL LTDA
EO 09771	09/10/2023	R\$ 1.278,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 09845	17/10/2023	R\$ 1.029,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 10909	17/11/2023	R\$ 258,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 11070	24/11/2023	R\$ 226,70	KABI COMERCIAL LTDA
EO 11890	13/12/2023	R\$ 1.007,50	KABI COMERCIAL LTDA
EO 12290	21/12/2023	R\$ 332,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 12291	21/12/2023	R\$ 166,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 12308	21/12/2023	R\$ 129,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 12318	21/12/2023	R\$ 166,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 12401	27/12/2023	R\$ 639,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 12435	28/12/2023	R\$ 2.532,72	KABI COMERCIAL LTDA
EO 12509	28/12/2023	R\$ 503,12	KABI COMERCIAL LTDA
EO 12556	28/12/2023	R\$ 209,40	KABI COMERCIAL LTDA
EO 12560	28/12/2023	R\$ 149,40	KABI COMERCIAL LTDA
EO 12561	28/12/2023	R\$ 1.425,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 12565	28/12/2023	R\$ 639,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 09665	29/09/2023	R\$ 321,50	LOJA DO BARTO LTDA
EO 07957	11/08/2023	R\$ 1.135,00	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
EO 08982	13/09/2023	R\$ 1.135,00	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
EO 01788	08/02/2023	R\$ 9.080,00	MINAS PAPELARIA & INFORMATICA EIRELI



# OFICIAL

## Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

EO 11620	08/12/2023	R\$ 733,19	MULTIPLA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA EPP
EO 04466	28/04/2023	R\$ 1.148,90	OXI QUIMICA LTDA EPP
EO 08059	22/08/2023	R\$ 61,00	OXI QUIMICA LTDA EPP
EO 11621	08/12/2023	R\$ 2.570,26	OXI QUIMICA LTDA EPP
EO 10871	17/11/2023	R\$ 33,60	PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA.-EPP
EO 11612	08/12/2023	R\$ 570,60	PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA.-EPP
EO 11624	08/12/2023	R\$ 573,90	PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA.-EPP
EO 01789	08/10/2023	R\$ 27.426,15	PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA
EO 01790	08/02/2023	R\$ 33.519,75	PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA
EO 09263	29/09/2023	R\$ 22.800,00	QUALITY ELETROMOVEIS LTDA
EO 09265	29/09/2023	R\$ 5.600,00	QUALITY ELETROMOVEIS LTDA
EO 09843	17/10/2023	R\$ 7.000,00	QUALITY ELETROMOVEIS LTDA
EO 10912	17/11/2023	R\$ 22.400,00	QUALITY ELETROMOVEIS LTDA
EO 07986	15/08/2023	R\$ 5.400,00	R.C.ASTOLPHO EPP
EO 07987	15/08/2023	R\$ 4.900,00	R.C.ASTOLPHO EPP
EO 11609	08/12/2023	R\$ 477,40	R.C.ASTOLPHO EPP
EO 11613	08/12/2023	R\$ 1.600,69	R.C.ASTOLPHO EPP
EO 11623	08/12/2023	R\$ 1.039,73	R.C.ASTOLPHO EPP
EO 09243	28/09/2023	R\$ 11,25	RIB COMERCIO DE MAT CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA
EO 04468	28/04/2023	R\$ 1.479,00	RODRIGO BORGES DIAS
EO 12438	28/12/2023	R\$ 2.000,00	SETEFARMA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORT
EO 12534	28/12/2023	R\$ 4.000,00	SETEFARMA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORT
EO 03021	21/03/2023	R\$ 1.800,00	VILLA MATERIAIS LTDA
EO 11088	27/11/2023	R\$ 49,97	WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS LTDA
EO 11622	08/12/2023	R\$ 746,56	WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS LTDA
EO 00440	02/01/2023	R\$ 730,04	B.S. COSTA S.A
EO 00513	02/01/2023	R\$ 276,80	B.S. COSTA S.A
EO 00554	02/01/2023	R\$ 364,87	B.S. COSTA S.A
EO 00555	02/01/2023	R\$ 176,14	B.S. COSTA S.A
EO 08627	30/08/2023	R\$ 28.596,06	B.S. COSTA S.A
EO 08628	30/08/2023	R\$ 792,63	B.S. COSTA S.A
EO 08630	30/08/2023	R\$ 553,60	B.S. COSTA S.A
EO 08631	30/08/2023	R\$ 440,35	B.S. COSTA S.A
EO 08632	30/08/2023	R\$ 1.774,02	B.S. COSTA S.A
EO 08633	30/08/2023	R\$ 8.273,73	B.S. COSTA S.A
EO 08634	30/08/2023	R\$ 3.170,61	B.S. COSTA S.A
EO 08635	30/08/2023	R\$ 830,40	B.S. COSTA S.A
EO 08636	30/08/2023	R\$ 1.094,61	B.S. COSTA S.A
EO 08637	30/08/2023	R\$ 415,20	B.S. COSTA S.A
EO 08639	30/08/2023	R\$ 553,60	B.S. COSTA S.A
EO 08640	30/08/2023	R\$ 1.094,61	B.S. COSTA S.A
EO 08643	30/08/2023	R\$ 1.459,48	B.S. COSTA S.A
EO 08644	30/08/2023	R\$ 264,21	B.S. COSTA S.A
EO 08648	30/08/2023	R\$ 553,60	B.S. COSTA S.A
EO 08649	30/08/2023	R\$ 1.459,48	B.S. COSTA S.A
EO 08658	30/08/2023	R\$ 3.079,98	B.S. COSTA S.A
EO 08687	30/08/2023	R\$ 352,28	B.S. COSTA S.A
EO 08688	30/08/2023	R\$ 352,28	B.S. COSTA S.A
EO 08689	30/08/2023	R\$ 553,60	B.S. COSTA S.A
EO 08690	30/08/2023	R\$ 1.409,12	B.S. COSTA S.A
EO 08692	30/08/2023	R\$ 1.459,48	B.S. COSTA S.A
EO 08694	30/08/2023	R\$ 905,88	B.S. COSTA S.A
EO 08696	30/08/2023	R\$ 352,28	B.S. COSTA S.A
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 563.119,16</b>	



# OFICIAL

## Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

**Art. 2º** – Ficam cancelados os empenhos abaixo relacionados, lançados em Restos a Pagar no exercício de 2022 e 2023, referente à anulação parcial de empenhos (EE – empenho estimativo e SE – subempenhos) não processados ou não liquidados, onde os saldos remanescentes não foram e nem serão utilizados, não representando obrigações a pagar para o Executivo Municipal.

Nº Empenho	Data	Valor	Favorecido
SE 00298 018	28/12/2022	R\$ 2.063,70	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA
EE 00370	02/01/2023	R\$ 3.471,00	ALMEIDA E ALMEIDA SOCIEDADE LTDA-ME
EE 00475	02/01/2023	R\$ 10.033,78	ASSOC.PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS-APAE
EE 06484	04/07/2023	R\$ 154.464,83	C.G. PLAN – CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO EM EMPREENDIMENTOS CIVIS ELETROMECÂNICOS – LTDA
EE 00301	02/01/2023	R\$ 3.122,75	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
EE 00490	02/01/2023	R\$ 5.000,00	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
EE 00785	02/01/2023	R\$ 193.103,48	CETENGE ENGENHARIA LTDA
EE 00037	02/01/2023	R\$ 5.892,84	CIA DE SANEAMENTO DE M.GERAIS
EE 00194	02/01/2023	R\$ 208,45	CIA DE SANEAMENTO DE M.GERAIS
EE 00196	02/01/2023	R\$ 0,45	CIA DE SANEAMENTO DE M.GERAIS
EE 05854	29/06/2023	R\$ 98,98	CONSTRUTORA CTC SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
EE 00646	02/01/2023	R\$ 754,44	GIBIEL E GONÇALVES LTDA – EPP
EE 07709	31/07/2023	R\$ 6.987,55	INTEGRATIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
EE 00778	02/01/2023	R\$ 23.830,00	YPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI EPP
EE 04645	28/04/2023	R\$ 266,40	JAMIRA APARECIDA DE LIMA VIEIRA
EE 04700	02/05/2023	R\$ 542,91	J & M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
EE 02999	17/03/2023	R\$ 337,50	J.S. REFEIÇÕES LTDA – ME
EE 00406	02/01/2023	R\$ 4.532,32	JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA ME
EE 06454	30/06/2023	R\$ 356,56	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI
EE 00773	02/01/2023	R\$ 1.919,20	MARIANE BERTOLIN LOCAÇÃO DE MAQ.E EQUIP. EIRELI
EE 00774	02/01/2023	R\$ 9.796,92	MARIANE BERTOLIN LOCAÇÃO DE MAQ.E EQUIP. EIRELI
EE 00779	02/01/2023	R\$ 7.332,66	MARIANE BERTOLIN LOCAÇÃO DE MAQ.E EQUIP. EIRELI
EE 00681	02/01/2023	R\$ 779,25	MARTINS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
EE 00693	02/01/2023	R\$ 15.000,00	NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
EE 00765	02/01/2023	R\$ 1.486,58	NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
EE 00647	02/01/2023	R\$ 152,36	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
EE 05568	16/06/2023	R\$ 6.400,00	PLANEJ ASSOCIADOS LTDA-EPP
EE 00297	02/01/2023	R\$ 1.709,38	PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA
EE 00496	02/01/2023	R\$ 19.899,55	PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA
EE 10041	27/10/2023	R\$ 1.286,42	PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA
EE 00130	02/01/2023	R\$ 3.500,22	QUALIN SERVIÇOS LTDA - EPP
EE 00127	02/01/2023	R\$ 45.182,12	QUIMIBRAK INDÚSTRIA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES LTDA
EE 00649	02/01/2023	R\$ 2.379,20	RESERVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
EE 00650	02/01/2023	R\$ 2.118,80	RESERVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
EE 00702	02/01/2023	R\$ 140.448,69	SCALLA CONSTRUTORA LTDA
EE 00753	02/01/2023	R\$ 77.977,24	SCALLA CONSTRUTORA LTDA
EE 00754	02/01/2023	R\$ 461.294,63	SCALLA CONSTRUTORA LTDA
EE 00327	02/01/2023	R\$ 8.597,88	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA
EE 05515	07/06/2023	R\$ 631,60	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.222.960,64</b>	

**Art. 3º** – Ficam cancelados os empenhos abaixo relacionados, em valores parciais, lançados em Restos a Pagar no Exercício de 2022 e 2023, pois não ocorreu a entrega total da mercadoria ou dos serviços, não representando obrigações a pagar para o Executivo Municipal.

Nº Empenho	Data	Valor	Favorecido
SE 00298 018	28/12/2022	R\$ 2.063,70	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA
EE 00370	02/01/2023	R\$ 3.471,00	ALMEIDA E ALMEIDA SOCIEDADE LTDA-ME
EE 00475	02/01/2023	R\$ 10.033,78	ASSOC.PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS-APAE



# OFICIAL

## Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

EE 06484	04/07/2023	R\$ 154.464,83	C.G. PLAN – CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO EM EMPREENDIMENTOS CIVIS ELETROMECÂNICOS – LTDA
EE 00301	02/01/2023	R\$ 3.122,75	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
EE 00490	02/01/2023	R\$ 5.000,00	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
EE 00785	02/01/2023	R\$ 193.103,48	CETENGE ENGENHARIA LTDA
EE 00037	02/01/2023	R\$ 5.892,84	CIA DE SANEAMENTO DE M.GERAIS
EE 00194	02/01/2023	R\$ 208,45	CIA DE SANEAMENTO DE M.GERAIS
EE 00196	02/01/2023	R\$ 0,45	CIA DE SANEAMENTO DE M.GERAIS
EE 05854	29/06/2023	R\$ 98,98	CONSTRUTORA CTC SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
EE 00646	02/01/2023	R\$ 754,44	GIBIEL E GONÇALVES LTDA – EPP
EE 07709	31/07/2023	R\$ 6.987,55	INTEGRATIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
EE 00778	02/01/2023	R\$ 23.830,00	YPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI EPP
EE 04645	28/04/2023	R\$ 266,40	JAMIRA APARECIDA DE LIMA VIEIRA
EE 04700	02/05/2023	R\$ 542,91	J & M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
EE 02999	17/03/2023	R\$ 337,50	J.S. REFEIÇÕES LTDA – ME
EE 00406	02/01/2023	R\$ 4.532,32	JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA ME
EE 06454	30/06/2023	R\$ 356,56	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI
EE 00773	02/01/2023	R\$ 1.919,20	MARIANE BERTOLIN LOCAÇÃO DE MAQ.E EQUIP. EIRELI
EE 00774	02/01/2023	R\$ 9.796,92	MARIANE BERTOLIN LOCAÇÃO DE MAQ.E EQUIP. EIRELI
EE 00779	02/01/2023	R\$ 7.332,66	MARIANE BERTOLIN LOCAÇÃO DE MAQ.E EQUIP. EIRELI
EE 00681	02/01/2023	R\$ 779,25	MARTINS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
EE 00693	02/01/2023	R\$ 15.000,00	NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
EE 00765	02/01/2023	R\$ 1.486,58	NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
EE 00647	02/01/2023	R\$ 152,36	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
EE 05568	16/06/2023	R\$ 6.400,00	PLANEJ ASSOCIADOS LTDA-EPP
EE 00297	02/01/2023	R\$ 1.709,38	PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSAO LTDA
EE 00496	02/01/2023	R\$ 19.899,55	PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSAO LTDA
EE 10041	27/10/2023	R\$ 1.286,42	PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSAO LTDA
EE 00130	02/01/2023	R\$ 3.500,22	QUALIN SERVIÇOS LTDA - EPP
EE 00127	02/01/2023	R\$ 45.182,12	QUIMIBRAK INDUSTRIA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES LTDA
EE 00649	02/01/2023	R\$ 2.379,20	RESERVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
EE 00650	02/01/2023	R\$ 2.118,80	RESERVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
EE 00702	02/01/2023	R\$ 140.448,69	SCALLA CONSTRUTORA LTDA
EE 00753	02/01/2023	R\$ 77.977,24	SCALLA CONSTRUTORA LTDA
EE 00754	02/01/2023	R\$ 461.294,63	SCALLA CONSTRUTORA LTDA
EE 00327	02/01/2023	R\$ 8.597,88	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA
EE 05515	07/06/2023	R\$ 631,60	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.222.960,64</b>	

**Art. 4º** – Ficam cancelados os empenhos abaixo relacionados, lançado em Restos a Pagar no Exercício de 2023, referente à anulação total dos mesmos, pois houve empenhamento indevido, não representando obrigações a pagar para o Executivo Municipal.

Nº Empenho	Data	Valor	Favorecido
EO 10008	27/10/2023	R\$ 10.000,00	CAIXA ESCOLAR CAROLINA MUMIC SOFIATTI
<b>TOTAL</b>		<b>R\$10.000,00</b>	

**Art. 5º** – Ficam cancelados os empenhos abaixo relacionados, lançado em Restos a Pagar no Exercício de 2023, referente à anulação parcial dos mesmos, pois houve empenhamento indevido, não representando obrigações a pagar para o Executivo Municipal.

Nº Empenho	Data	Valor	Favorecido
SE 00561 009	15/05/2023	R\$ 11,50	BANCO DO BRASIL S.A
SE 00567 004	28/04/2023	R\$ 117,00	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SE 00785 002	17/04/2023	R\$ 0,01	CETENGE ENGENHARIA LTDA
SE 00235 009	22/05/2023	R\$ 40,00	CICERO BARBOSA DA SILVA
SE 00196 004	14/06/2023	R\$ 3.075,09	CIA DE SANEAMENTO DE M.GERAIS



# OFICIAL

## Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

SE 00142 003	20/04/2023	R\$ 33,60	ELANIA CRISTINA MARTINS
SE 02809 004	10/05/2023	R\$ 25,00	JOAO PAULO PAIVA
SE 00414 002	20/04/2023	R\$ 2.000,00	JOSE AUGUSTO MARQUESANI JUNIOR 04912362638
SE 00416 004	18/04/2023	R\$ 637,00	LUIZ GUILHERME BORGES PIMENTA CPF799.110.486-91-ME
SE 03612 009	18/09/2023	R\$ 25,00	MARCOS ANTONIO SOUZA
SE 00207 010	01/11/2023	R\$ 948,49	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
SE 00240 010	01/11/2023	R\$ 236,97	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
SE 04684 002	25/05/2023	R\$ 33,60	SHEILA CRISTINA SOARES CALIXTO
SE 00880 005	10/05/2023	R\$ 900,00	VANDEIR BENEDITO NAVES
<b>TOTAL</b>		<b>R\$8.083,26</b>	

**Art. 6º** – Ficam cancelados os empenhos abaixo relacionados, referente a despesas inscritas em Restos a Pagar nos exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2019, por prescrição quinquenal, observada a legislação pertinente e o interesse da Administração Pública Municipal, conforme Decreto Federal nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932.

Nº Empenho	Data	Valor	Favorecido
EO 02129	28/02/2019	R\$ 2.730,80	CASA DE CARNES BRASIL EIRELI EPP
EO 02131	28/02/2019	R\$ 3.983,20	CASA DE CARNES BRASIL EIRELI EPP
EO 00783	02/01/2019	R\$ 14.823,80	CRISTIANO COSTA LINO ME
EO 02926	25/03/2019	R\$ 15.680,00	CRISTIANO COSTA LINO ME
EO 04692	21/05/2019	R\$ 7.840,00	CRISTIANO COSTA LINO ME
EO 05341	10/06/2019	R\$ 22.400,00	CRISTIANO COSTA LINO ME
EO 00812	02/01/2019	R\$ 1.250,07	ECOLOGY PAPER LTDA
EO 00862	07/01/2019	R\$ 1.331,64	ECOLOGY PAPER LTDA
EO 01120	24/01/2019	R\$ 1.026,46	ECOLOGY PAPER LTDA
EO 09140	23/10/2019	R\$ 183,76	LAZARO BENEDITO LOURENCO & CIA. LTDA. ME
EO 09158	23/10/2019	R\$ 328,16	LAZARO BENEDITO LOURENCO & CIA. LTDA. ME
EO 09192	24/10/2019	R\$ 884,08	LAZARO BENEDITO LOURENCO & CIA. LTDA. ME
EO 09193	24/10/2019	R\$ 87,36	LAZARO BENEDITO LOURENCO & CIA. LTDA. ME
EO 07315	14/08/2019	R\$ 113,15	MAFRA & MARCHESI SOCIEDADE LTDA – EPP
EO 07526	26/08/2019	R\$ 2.699,85	MAFRA & MARCHESI SOCIEDADE LTDA – EPP
EO 04707	22/05/2019	R\$ 3.952,00	RENOVADORA DE PNEUS DF LTDA
EO 03795	15/04/2019	R\$ 4.536,00	TUBOS CERAMICOS TAMBAU LTDA EPP
SE 03011 001	17/06/2019	R\$ 60.366,72	ABBVIE FARMACEUTICA LTDA
SE 00229 001	26/02/2019	R\$ 20.023,00	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
SE 00229 002	08/04/2019	R\$ 20.247,00	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
SE 00848 001	26/02/2019	R\$ 578,00	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
SE 00848 002	04/04/2019	R\$ 578,00	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
SE 0053 006	17/06/2019	R\$ 13.918,90	ASSOCIACAO DOS MUN.DA MICRO REGIAO DO MED.RIO GRAN
SE 0053 007	29/07/2019	R\$ 13.918,90	ASSOCIACAO DOS MUN.DA MICRO REGIAO DO MED.RIO GRAN
SE 0053 008	16/08/2019	R\$ 13.918,90	ASSOCIACAO DOS MUN.DA MICRO REGIAO DO MED.RIO GRAN
SE 0053 009	11/09/2019	R\$ 13.918,90	ASSOCIACAO DOS MUN.DA MICRO REGIAO DO MED.RIO GRAN
SE 0053 010	15/10/2019	R\$ 13.918,90	ASSOCIACAO DOS MUN.DA MICRO REGIAO DO MED.RIO GRAN
SE 0053 011	12/11/2019	R\$ 13.918,90	ASSOCIACAO DOS MUN.DA MICRO REGIAO DO MED.RIO GRAN
SE 0053 012	11/12/2019	R\$ 13.918,90	ASSOCIACAO DOS MUN.DA MICRO REGIAO DO MED.RIO GRAN
SE 0096 002	10/04/2019	R\$ 67,98	CIA DE SANEAMENTO DE M.GERAIS
SE 0718 001	25/02/2019	R\$ 7.000,00	CLINICA ARANTES E OLIVEIRA S/S
SE 0718 002	08/04/2019	R\$ 3.500,00	CLINICA ARANTES E OLIVEIRA S/S
SE 0718 003	16/05/2019	R\$ 3.500,00	CLINICA ARANTES E OLIVEIRA S/S
SE 0718 005	26/06/2019	R\$ 2.500,00	CLINICA ARANTES E OLIVEIRA S/S
SE 0718 006	17/07/2019	R\$ 3.000,00	CLINICA ARANTES E OLIVEIRA S/S
SE 0718 008	04/10/2019	R\$ 3.000,00	CLINICA ARANTES E OLIVEIRA S/S
SE 0117 009	01/11/2019	R\$ 5.000,00	EMPRESA DE ASSISTENCIA TEC. E EXT. RURAL DO EST.MG
SE 0117 010	27/11/2019	R\$ 5.000,00	EMPRESA DE ASSISTENCIA TEC. E EXT. RURAL DO EST.MG
SE 0117 011	27/12/2019	R\$ 5.000,00	EMPRESA DE ASSISTENCIA TEC. E EXT. RURAL DO EST.MG
SE 0117 012	27/12/2019	R\$ 5.000,00	EMPRESA DE ASSISTENCIA TEC. E EXT. RURAL DO EST.MG
SE 9991 001	19/12/2019	R\$ 2.000,00	MORAES E GOMES SERVICOS MEDICOS S/S
SE 0408 002	12/07/2019	R\$ 18.050,50	TRANSPORTADORA BRITO & BRITO LTDA



# OFICIAL

## Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

SE 0475 002	11/06/2019	R\$ 25.270,70	TRANSPORTADORA BRITO & BRITO LTDA
SE 0601 002	08/07/2019	R\$ 18.050,50	TRANSPORTADORA BRITO & BRITO LTDA
EO 04909	27/04/2015	R\$ 2.880,96	PREFEITURA MUNICIPAL DE S.S. DO PARAÍSO
EO 12839	27/11/2015	R\$ 346.335,98	PREFEITURA MUNICIPAL DE S.S. DO PARAÍSO
EO 12840	27/11/2015	R\$ 4.514,17	PREFEITURA MUNICIPAL DE S.S. DO PARAÍSO
EO 05364	16/05/2016	R\$ 2.791,31	PREFEITURA MUNICIPAL DE S.S. DO PARAÍSO
EO 05365	16/05/2016	R\$ 2.689,96	PREFEITURA MUNICIPAL DE S.S. DO PARAÍSO
EO 09108	15/09/2016	R\$ 6.240,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE S.S. DO PARAÍSO
EO 09110	15/09/2016	R\$ 7.750,17	PREFEITURA MUNICIPAL DE S.S. DO PARAÍSO
EO 09111	15/09/2016	R\$ 151,38	PREFEITURA MUNICIPAL DE S.S. DO PARAÍSO
EO 09603	29/09/2017	R\$ 37,55	PREFEITURA MUNICIPAL DE S.S. DO PARAÍSO
EO 05108	12/05/2017	R\$ 159,61	PREFEITURA MUNICIPAL DE S.S. DO PARAÍSO
EO 05109	12/05/2017	R\$ 1.363,80	PREFEITURA MUNICIPAL DE S.S. DO PARAÍSO
EO 07881	31/07/2017	R\$ 8.795,48	PREFEITURA MUNICIPAL DE S.S. DO PARAÍSO
EO 07882	31/07/2017	R\$ 138,33	PREFEITURA MUNICIPAL DE S.S. DO PARAÍSO
EO 10567	14/11/2017	R\$ 844,41	PREFEITURA MUNICIPAL DE S.S. DO PARAÍSO
EO 10568	14/11/2017	R\$ 36,01	PREFEITURA MUNICIPAL DE S.S. DO PARAÍSO
<b>TOTAL</b>		<b>773.752,41</b>	

**Art. 7º** – Ficam cancelados os empenhos abaixo relacionados, lançado em Restos a Pagar no Exercício de 2023, referente à anulação parcial dos mesmos, pois houve devolução dos recursos e não realizou a devida anulação no exercício, não representando obrigações a pagar para o Executivo Municipal

Nº Empenho	Data	Valor	Favorecido
SE 00375 002	28/03/2023	R\$ 22,00	SEBASTIÃO SILVA DE CARVALHO JUNIOR
SE 02811 002	10/05/2023	R\$ 12,80	SEBASTIÃO SILVA DE CARVALHO JUNIOR
EO 04781	22/05/2023	R\$ 33.339,35	CAIXA ESCOLAR PROFESSORA ALICE NAVES FERREIRA
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 33.374,15</b>	

**Art. 8º** – Ficam cancelados os empenhos abaixo relacionados que tiveram acordos judiciais ou são Requisições de Pequeno Valor – RPV já pagos através de guias judiciais não representando obrigações a pagar para o Executivo Municipal.

Nº Empenho	Data	Valor	Favorecido
EO 10650	31/10/2016	R\$ 23.565,03	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
EO 11636	08/12/2016	R\$ 4.259,28	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
EO 11637	08/12/2016	R\$ 55,51	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
EO 11638	08/12/2016	R\$ 5.908,09	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 33.787,91</b>	

**Art. 9º** – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 25 de fevereiro de 2025.

**MARCELO DE MORAIS**  
Prefeito Municipal



# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

## DECRETO MUNICIPAL Nº 6649

**“PRORROGA PROZO ESTABELECIDOS NOS DECRETOS 6626/2025, 6627/2025, 6628/2025, 6629/2025, 6630/2025, DISPÕEM SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB – E)”.**

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco dias), a partir de 15.02.2025, os prazos previstos nos artigos 3º e 4º dos Decretos Municipais n.ºs. 6626/2025, 6627/2025, 6628/2025, 6629/2025, 6630/2025, que dispõem sobre a instauração de procedimento administrativo para regularização fundiária urbana de interesse específico (reurb – e).

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14.02.2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 27 de fevereiro de 2025.

**MARCELO MORAIS**  
Prefeito Municipal

## DECRETO MUNICIPAL Nº 6650

**“CONCEDE O INSTITUTO DA PROMOÇÃO NA CARREIRA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA”.**

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal 4982, de 31 de maio de 2023 instituiu o novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal, Suporte Pedagógico à Docência e de Suporte aos Profissionais do Magistério de São Sebastião do Paraíso-MG, bem como novas tabelas de vencimentos, cargos e anexos;

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 44 da citada Lei, a Promoção funcional é a mudança de nível, pelo Professor e pelo Coordenador Pedagógico, de vencimento superior ao que vinha recebendo, quando da obtenção de nova titulação ou habilitação e de resultados positivos em sua avaliação de desempenho e que nos termos dos artigos 45 e 46 da referida Lei, a promoção funcional se processará sempre que servidor preencher todos os requisitos estabelecidos.



# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

## DECRETA:

**Art. 1º** – Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, o benefício da promoção na carreira, previsto na Lei Municipal 4982/2023.

18465	JOICY ADELIA DE PAULA	PROFESSOR NIVEL II	PROFESSOR NIVEL III
18447	RAFAELLA ABUD DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL III
18426	MARIA LAZARA VASCONCELOS	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL III
18467	EDNA CURTI	PROFESSOR NIVEL II	PROFESSOR NIVEL III
18432	MARIA DE LOURDES BATISTA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL III
18468	ELAINE CRISTINA D. PEREIRA	PROFESSOR NIVEL II	PROFESSOR NIVEL III
18433	CLENILDA APARECIDA BASILIO	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL III
18449	ADRIANA PINHEIRO	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL III
18434	ELISANGELA APARECIDA LOPES	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL III
18444	ROSANGELA R. CATARINO SILVA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL III
18464	FRANCISLENE L. OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL III
18422	SONIA AP. BORDA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL III
18456	SIMONE OLIVEIRA S. MARQUES	PROFESSOR NIVEL II	PROFESSOR NIVEL III
18429	MARILZA SANCHES A. FRANCISCO	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL III
18423	CARLA ANTONIA AVELINO LIMA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL III
13082	WANDERSON CLEITON CARMO	COORDENADOR PEDAGOGICO	PROFESSOR NIVEL III
17769	CARLA ALVES PEREIRA SOUZA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL III

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01.02.2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 27 de fevereiro de 2025.

**MARCELO DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

## DECRETO MUNICIPAL Nº 6651

### “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INSTITUTO DA PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que as Leis Municipais 2987/2002 e 4982/2023 dispõem, respectivamente, “Sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal” e “Sobre Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal”;

**CONSIDERANDO** que nos termos dos artigos 2º, XII, 18 e ss., da Lei Municipal 2987/02 e art. 38 e ss, da Lei Municipal 4982/2023, está previsto o Instituto da Progressão do servidor público municipal;

**CONSIDERANDO** que a Progressão é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas em Lei;

**CONSIDERANDO** que para fins de análise e deferimento da progressão, foram realizadas avaliações de desempenho de todos os servidores que cumpriram com o interstício de três anos no cargo e que os atos coletivos de progressão deverão ser baixados por ato administrativo do poder público;



# OFICIAL

## Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

**CONSIDERANDO** que desde que atendidos os demais requisitos legais, os benefícios da progressão e promoção funcional previstos nas normas da carreira do serviço público não configuram aumento de despesa vedada pela Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 ou ato vedado pela legislação Eleitoral 9.504/1997.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedido a partir do mês de **Fevereiro de 2025**, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, o benefício da Progressão, previsto nos artigos 2º, XII e 18 e ss., da Lei Municipal 2987/2002, e do art. 38 e ss. da Lei Municipal 4982/2023:

MAT.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	DE	PARA
18449	ADRIANA PINHEIRO	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	A	B
7410	ALINE CRISTINA SILVA	PROFESSOR NIVEL III	E	F
18476	ARLETE FERREIRA LAURINDO	MERENDEIRO	A	B
18450	BRUNA PEREIRA MARQUES	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	A	B
18423	CARLA ANTONIA AVELINO LIMA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	A	B
18433	CLENILDA APARECIDA BASILIO	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	A	B
2672	DANIELA CORTÉZ AGUIAR	FISCAL DE VIGI. SANITARIA II	F	G
18451	DANIELLY A BORGES B SCHNELL	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	A	B
18460	DRIELLY MACHADO MENDES	PROFESSOR NIVEL II	A	B
9459	EDILAINE A DA SILVA FIORI	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS II	D	E
18467	EDNA CURTI	PROFESSOR NIVEL II	A	B
18468	ELIANE CRISTINA D PEREIRA	PROFESSOR NIVEL II	A	B
6567	ELIZABETH APARECIDA RIBEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM I	E	F
18434	ELIZANGELA APARECIDA LOPES	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	A	B
9297	FATIMA APARECIDA GONCALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM II	D	E
18464	FRANCISLENE LUZIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II	A	B
9554	INEZ MARIA DIAS RAMOS	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS II	D	E
8032	IOLANE BATISTA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	E	F
8031	JADER RIBEIRO E SILVA CAMARA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	E	F
18465	JOICY ADELIA DE PAULA	PROFESSOR NIVEL II	A	B
18483	JULIANA REIS DE PAULA BARROS	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	A	B
18029	LAERCIO MARTINS	MEDICO REG.CONTR.AVAL.E AUDIT.	A	B
18453	MARIA A FOLHAS DE O SOUZA	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	A	B
18432	MARIA DE LOURDES BATISTA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	A	B
18426	MARIA LAZARA VASCONCELOS	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	A	B
18429	MARILZA S ARANHA FRANCISCO	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	A	B
8030	MATHEUS CAU SPOSITO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	E	F
18490	PATRICIA FERNANDES COSTA	ENFERMEIRO I	A	B
9418	PAULA REGINA MORAIS MELO	FISIOTERAPEUTA II	D	E
18447	RAFAELLA ABUD DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	A	B
18444	ROSANGELA DOS REIS C SILVA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	A	B
17941	SILMARA FRANCISCA BERGAMASSO	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	A	B
18456	SIMONE DE O SILVA MARQUES	PROFESSOR NIVEL II	A	B
18422	SONIA A BORBA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	A	B
14092	SUZANE APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II	B	C
18477	TATIANA FELIX DE S MENDONCA	MERENDEIRO	A	B
18027	THIAGO DIAS QUINTINO	ASSISTENTE SOCIAL I	A	B
18455	WANDERLANDYA SOARES LIMA RAMOS	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	A	B
10427	WELINGTON DE PADUA	TECNICO EM INFORMATICA II	C	D
9292	ARTUR DOS SANTOS GOMES	PROFESSOR NIVEL III	D	E



# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

**Art. 2º** O servidor que entender que sua progressão tenha sido feito em desacordo com as normas constantes das Leis Municipais 2987/2002 e 4982/2023, poderá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir-se ao Sr. Prefeito Municipal, através de petição de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01.02.2025, exceto quanto ao servidor ARTUR DOS SANTOS GOMES, Mat. 10427, cujos efeitos retroagirão a data de 01.10.2024.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 27 de fevereiro de 2025.

**MARCELO DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 5215  
PROJETO DE LEI Nº 5682**

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL 3561/2009, QUE VERSA SOBRE A CRIAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CUMPRIMENTO AO ART. 3º DA LEI FEDERAL 9394/96 – LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL- LDB”.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Esta Lei altera, revoga e dá nova redação a dispositivos da Lei Municipal nº 3561/2009, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Escolares nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, em cumprimento ao art. 3º da Lei Federal 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB.

**Art. 2º** - O caput do art. 1º da Lei Municipal 3561/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º - A gestão democrática do ensino público municipal, princípio inscrito no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, e estabelecida no Plano Nacional de Educação – PNE –, através da Lei nº 13005, 25 de junho de 2014, será exercida na forma desta lei, com vista à observância dos seguintes preceitos:*

...  
...

**Art. 3º** – Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 2º, da Lei Municipal 3561/2009, o qual terá a seguinte redação:

*Art. 2º...*

...



# OFICIAL

## Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

*Parágrafo Único. Para garantir a legitimidade do Conselho Escolar é importante que se tenha representantes da comunidade local e da comunidade escolar: alunos, pais e/ou responsáveis por alunos, membros do magistério e demais servidores públicos em efetivo exercício na unidade escolar.*

**Art. 4º** – O art. 3º da Lei Municipal 3561/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º ...*

*I...*

*...*

*b-) Elaborar juntamente com a comunidade escolar o PDE da escola;*

*c-) Participar da elaboração e aprovação do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;*

*...*

*e-) Participar do processo de discussão, elaboração ou alterações do Regimento Escolar;*

*f-) Participar de discussões junto aos segmentos das alterações curriculares, metodológicas, didáticas e administrativas na escola, respeitada a legislação vigente;*

*g-) Decidir sobre aplicação de penalidades e/ou ações educativas aos alunos com problemas disciplinares;*

*h-) Participar da Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores efetivos;*

*i-) Convocar assembleias gerais da comunidade escolar ou de seus segmentos;*

*j-) Aprovar o seu Regimento Interno e elaborar o plano de formação continuada dos conselheiros escolares.*

*II- ...*

*a-) Emitir parecer, quando solicitado, sobre a elaboração do Plano de Intervenção Pedagógica;*

*b-) Opinar, quando solicitado, sobre a cessão dos espaços escolares para a comunidade;*

*c-) Participar do processo de eleição de dirigente escolar da Rede Municipal.*

*III - ...*

*...*

*d-) Assegurar a execução das ações propostas no Plano de Intervenção Pedagógica;*

*e-) Participar da elaboração do calendário escolar no que compete à unidade escolar, observada a legislação vigente;*

*f-) Buscar a melhoria das condições de infraestrutura;*

*...*

### **V - Pedagógica**

*a-) Mobilizar e criar possibilidades para que as comunidades escolar e local reflitam sobre questões pedagógicas;*

*b-) Estimular a promoção de eventos educativos envolvendo as comunidades escolar e local;*

*c-) Acompanhar os resultados das avaliações internas e externas da instituição;*

*d-) Debater sobre situações de convivência na escola, ajudando a promover uma cultura de paz;*

*e-) Acompanhar a execução do calendário escolar;*

**Art. 5º** - O art. 4º da Lei Municipal 3561/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:



# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

*Art. 4º – Os Conselhos Escolares serão constituídos por integrantes de todos os segmentos existentes na comunidade escolar e deverão estar representados, assegurada a proporcionalidade de 50% dos membros devem ser profissionais do magistério e servidores administrativos e 50% alunos, pais e/ou responsáveis por alunos e comunidade local.*

*§1º Não havendo um determinado segmento, o Conselho se organiza conforme a realidade da escola, observando que a paridade deve ser respeitada.*

*§2º Os diretores das escolas têm a sua participação assegurada nos Conselhos Escolares como “membros natos”.*

**Art. 6º** - O inciso IV, do art. 6º da Lei Municipal 3561/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 6º - ...*

*...*

*IV - Representantes da comunidade local.*

*...*

**Art. 7º** Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Municipal 3561/2009:

I – os §§1º e 2º, do art. 2º;

II – o § único do art.4º;

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 19 de fevereiro de 2025.

**MARCELO DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 5216**  
**PROJETO DE LEI Nº 5679**

**“DISPÕE SOBRE A ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião Do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Fica instituído por esta Lei o Programa Municipal de Arborização Urbana, que estabelece diretrizes para o plantio e manejo, e incentiva a conservação da cobertura vegetal no Município de São Sebastião do Paraíso/MG.



# OFICIAL

## Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

**Art. 2º** - São objetivos desta Lei:

- I - Incentivar e estabelecer diretrizes gerais para a arborização urbana ordenada;
- II - Prevenir a ocorrência de conflitos entre a vegetação e edificações ou equipamentos urbanos;
- III - Garantir condições de acessibilidade na arborização de calçadas e logradouros públicos e privados;
- IV - Favorecer a melhoria da qualidade do ar;
- V - Contribuir para o equilíbrio das condições climáticas do ambiente urbano;
- VI - Fomentar a diversidade florística natural do Município e proporcionar harmonia paisagística à cidade;
- VII - Aumentar a oferta de abrigo e alimento à fauna na zona urbana;
- VIII - Incentivar a interação da população com a vegetação arbórea;
- IX - Proporcionar harmonia paisagística à cidade.

### **CAPÍTULO II DIRETRIZES PARA ARBORIZAÇÃO URBANA**

**Art. 3º** - Os plantios e os projetos de arborização devem obedecer aos seguintes critérios:

- I - Planejar a arborização integrada com os projetos de infraestrutura urbana, monumentos e prédios históricos;
- II - Priorizar a conexão entre áreas verdes, Áreas de Preservação Permanente (APPs) e demais espaços ocupados por vegetação;
- III - Utilizar exclusivamente espécies endêmicas e nativas da região de São Sebastião do Paraíso para o plantio em APPs, nas demais áreas, calçadas, logradouros públicos e privados, priorizar o uso das espécies da região; e
- IV - Diversificar as espécies a serem utilizadas.

**Art. 4º** - É assegurado a toda pessoa, física ou jurídica, o direito de realizar o plantio de árvores em áreas particulares e nas calçadas em frente ao imóvel de sua propriedade, bem como de executar os tratos culturais necessários ao seu desenvolvimento saudável e harmônico com as edificações e equipamentos urbanos.

§ 1º - O plantio e os tratos culturais de que trata este artigo devem observar o disposto nesta Lei.

§ 2º - O Município, através do setor competente, fornecerá gratuitamente orientações acerca do plantio e dos tratos culturais das árvores.

§ 3º - Para realizar o plantio em Áreas Verdes, o interessado deverá solicitar autorização e orientações ao Município.

**Art. 5º** - Os projetos de redes de distribuição de energia elétrica, iluminação pública, sinalização viária, abastecimento de água, esgotamento sanitário, telefonia, TV a cabo, internet e outros serviços públicos, executados em áreas de domínio público deverão visar a harmonia com a arborização existente e projetada, de modo a evitar podas, danos e supressões, bem como viabilizar a execução de novos plantios.



# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

## SEÇÃO I

### Da implantação de novos parcelamentos do solo

**Art. 6º** - Para a aprovação de novos parcelamentos de solo, o empreendedor deverá apresentar projeto específico de arborização urbana subscrito por profissional habilitado, com cronograma de execução, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente, observado o disposto nesta Lei e contemplando:

- I - Sistema viário, inclusas neste as calçadas, canteiros centrais e rotatórias;
- II - Espaços livres de uso público, como praças e áreas verdes;
- III - Áreas de Reserva Legais transformadas em áreas verdes urbanas, e;
- IV - Áreas de Preservação Permanente presentes na área do empreendimento.

### Sub Seção I

#### Da Arborização viária

**Art. 7º** As calçadas dos parcelamentos do solo a serem aprovados a partir da vigência desta Lei deverão receber o plantio de uma muda de árvore em frente a cada lote, às expensas do loteador, devendo a espécie da árvore ser de porte adequado à disposição do posteamento e da fiação aérea do loteamento.

**§ 1º** - O plantio deverá ser realizado durante a implantação do empreendimento, de forma a antecipar o ganho ambiental da arborização, e quando ocorrer no período de estiagem deverá ser providenciada solução técnica que garanta a sobrevivência e o desenvolvimento da muda.

**§ 2º** - Nas situações em que as características do lote não permitam o plantio de uma muda de árvore por fatores técnicos, como espaçamento entre árvores, equipamentos urbanos, postes de iluminação, sinalização viária, largura da frente do lote, entre outros, o empreendedor deverá efetuar a entrega da muda ao viveiro municipal.

**§ 3º** - Ocorrendo a situação descrita no §2º deste artigo, deverá ser informada ao município a relação dos lotes com impossibilidade técnica de plantio e seus motivos, para que possam ser definidas as espécies de mudas a serem entregues.

**§ 4º** - O imóvel a ser construído deverá ser projetado respeitando a existência da árvore plantada pelo loteador na calçada do terreno, sendo vedada a supressão da árvore.

**§ 5º** - Na hipótese de inviabilidade técnica que justifique a supressão da árvore plantada pelo loteador, o proprietário do lote deverá solicitar autorização prévia do município, e em caso de parecer favorável, será obrigado a executar substituição.

**§ 6º** - A qualquer momento a fiscalização poderá verificar a existência e manutenção da árvore previamente plantada na calçada do imóvel, sendo os casos em desconformidade sujeitos as penalidades cabíveis.

**Art. 8º** - As rotatórias e canteiros centrais de vias públicas deverão ser dotados de vegetação de porte adequado, que cumpra as funções de ordenar e ornamentar o sistema viário, bem como contribuir com a melhoria da qualidade do ambiente urbano.

**Art. 9º** - As rotatórias, trevos e canteiros centrais de vias públicas serão nomeados como áreas verdes de acompanhamento viário, não podendo ser computados no percentual de espaços livres de uso público (áreas verdes).



# OFICIAL

## Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

**Art. 10.** - As Áreas de Preservação Permanente deverão ser fisicamente delimitadas antes do início das obras de implantação do parcelamento do solo.

**Art. 11.** - São responsabilidades do loteador o plantio e a execução de todos os tratos culturais necessários ao desenvolvimento das mudas arbóreas plantadas, inclusive podas de formação e replantios em virtude de perecimentos, até que pelo menos 80% do total das árvores atinja no mínimo 1,80 metro de altura, garantida sua manutenção pelo período mínimo de 12 meses após o plantio.

§ 1º - No caso das mudas plantadas em calçadas, na hipótese do lote situado em frente à muda ser comercializado antes que esta atinja a altura estabelecida no *caput*, a responsabilidade pelos tratos culturais passará a ser do proprietário do lote.

§ 2º - O empreendedor deverá utilizar mudas em bom estado e deverá comunicar previamente os técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o início dos plantios para verificação das espécies e da qualidade das mudas.

§ 3º - O percentual exigido no *caput* poderá ser reduzido em situações em que as mudas, após o plantio, forem danificadas por animais de médio e/ou grande porte, sofrerem vandalismo ou colisões provocadas por acidentes de trânsito, ou comprovadamente perecerem em virtude de eventos naturais extremos.

§ 4º - A situação descrita no §3º deste artigo deverá ser comunicada formalmente pelo loteador, que deverá apresentar as provas do ocorrido, caso haja, podendo também ser constatada pelo Município.

§ 5º - Na hipótese descrita no §3º deste artigo e se tratando de danos irreversíveis às mudas, o loteador deverá substituí-las, podendo as novas mudas serem fornecidas pelo município desde que haja disponibilidade no viveiro municipal, hipótese na qual os tratos culturais continuarão sendo responsabilidade do loteador até que se encerre o prazo do cronograma do projeto de arborização urbana aprovado conforme art. 6º desta Lei, sendo dispensado o alcance do porte mínimo estabelecido no *caput* deste artigo.

**Art. 12.** - As divisas laterais ou de fundos dos lotes dos novos empreendimentos imobiliários não poderão ser limítrofes a áreas verdes e APPs, devendo haver entre eles vias veiculares.

§ 1º - Entende-se por via veicular a superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a sarjeta, faixa de rolamento, faixa de estacionamento e passeio, cuja largura mínima deverá obedecer a legislação pertinente.

§ 2º - O Município poderá autorizar outras formas de separação entre os lotes e as áreas verdes e APPs a serem propostas pelos requerentes, desde que comprovada a inviabilidade técnica da existência da via veicular de que trata o *caput*, ou caso seja apresentada alternativa tecnicamente viável, excluídas justificativas unicamente financeiras.

### CAPÍTULO III SUPRESSÕES ARBÓREAS

**Art. 13.** - É proibido o corte ou a supressão de árvores isoladas no perímetro urbano de São Sebastião do Paraíso sem prévia autorização do Município.

**Parágrafo único.** Em casos emergenciais, os órgãos de segurança pública e de proteção e defesa civil, bem como as concessionárias de serviços públicos poderão suprimir árvores sem autorização prévia, devendo informar as justificativas ao setor competente do município.



# OFICIAL

## Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

**Art. 14.** - A autorização de que trata o art. 13 desta Lei será concedida nas seguintes circunstâncias:

- I - Em imóvel a ser edificado ou reformado, quando o corte for necessário à realização da obra;
- II - Quando o estado fitossanitário da árvore justificar;
- III - Quando a árvore ou parte dela apresentar risco iminente de queda;
- IV - Quando o plantio irregular ou a propagação espontânea do indivíduo impossibilitar o desenvolvimento de árvores vizinhas;
- V - Quando se tratar de espécie exótica invasora ou nociva à fauna urbana ou à saúde das pessoas;
- VI - Quando a árvore estiver causando danos ou ameaça ao patrimônio público ou privado;
- VII - Quando a árvore estiver apresentando ameaça à vida de pessoas e animais.

**Art. 15.** - A autorização será condicionada a:

I - Plantio de uma muda arbórea em substituição a cada árvore retirada, no mesmo local ou o mais próximo possível de onde tiver ocorrido o corte, desde que as condições do espaço permitam o desenvolvimento da árvore em harmonia com as edificações e equipamentos urbanos, e;

II - Pagamento em pecúnia ou entrega de mudas arbóreas ao município.

§ 1º - Na hipótese de pagamento em pecúnia, o valor a ser pago pelo requerente ao município será regulamentado por decreto municipal e será incidido por árvore suprimida.

§ 2º - São isentos do cumprimento das condicionantes de que trata este artigo:

- I - A supressão de árvores mortas ou em risco iminente de queda;
- II - As pessoas inscritas no Cadastro Único dos programas sociais do Governo Federal, mediante apresentação de documento comprobatório;
- III - Órgãos públicos e;
- IV - Instituições filantrópicas.

§ 3º - As condições mencionadas no inciso I, do § 2º deste artigo deverão ser relatadas pelo agente fiscal.

§ 4º - Caso seja constatada morte de árvore em decorrência de ação humana, o responsável será penalizado de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 3.059/2003 e alterações.

**Art. 16.** É vedada a realização de podas de destopa e de raízes de árvores sem autorização do Município.

§ 1º - Nos locais onde houver desenvolvimento superficial de raízes que prejudiquem a mobilidade, deverá ser realizada sempre que possível a adequação da calçada à forma de exposição das raízes, visando melhorar as condições de acessibilidade.

§ 2º - A supressão da árvore ou a poda de seus galhos, mesmo que parcial, deverá ser realizada por pessoa capacitada, seguindo as normas de segurança no trabalho, especialmente nos casos que envolver proximidade com a rede elétrica.

§ 3º - A poda deverá visar o desenvolvimento das árvores em harmonia com os equipamentos urbanos e com o sistema de circulação de veículos.

## CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS



# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

---

**Art. 17.** - É dever do Município a arborização das calçadas e logradouros públicos, independente de autorização do proprietário, morador ou ocupante do imóvel próximo, devendo ser garantidas as condições de acessibilidade e o disposto nesta Lei.

**Art. 18.** - Aplica-se no que couber o disposto da Lei Municipal nº 3.059/2003.

**Art. 19.** - As exigências desta lei se aplicam aos novos loteamentos e àqueles que até a data de publicação desta Lei não formalizaram a entrega dos projetos para aprovação.

**Parágrafo único.** Estão inclusos nos loteamentos que não formalizaram a entrega dos projetos para aprovação aqueles que possuem Diretrizes Ambientais válidas.

**Art. 20.** - O Município regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias.

**Art. 21.** - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.764/2011, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 19 de fevereiro de 2025.

**MARCELO DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 05/2025 – P.A.D.**

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 186 da LC nº 41/2012 e atendendo a pedido da Comissão Processante, designada através da Portaria 02/2024, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 21.02.2025, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que apura supostas irregularidades funcionais imputadas ao servidor I.P.F. Mat. 10.279.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20.02.2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 27 de fevereiro de 2025.

**MARCELO DE MORAIS**  
Prefeito Municipal



# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

---

## **PORTARIA Nº 06/2025 – P.A.D.**

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 186 da LC nº 41/2012 e atendendo a pedido da Comissão Processante, designada através da Portaria 35/2024, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 21.02.2025, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que apura supostas irregularidades funcionais imputadas ao servidor G.N.S. Mat. 17.802.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20.02.2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 27 de fevereiro de 2025.

**MARCELO DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 07/2025 – P.A.D.**

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 186 da LC nº 41/2012 e atendendo a pedido da Comissão Processante, designada através da Portaria 34/2024, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 21.02.2025, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que apura supostas irregularidades funcionais imputadas ao servidor D.G.G.F. Mat. 17.809.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20.02.2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 27 de fevereiro de 2025.

**MARCELO DE MORAIS**  
Prefeito Municipal



# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

---

## PORTARIA Nº 08/2025 – P.A.D.

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nos termos do art. 186 da LC nº 41/2012 e atendendo a pedido da Comissão Processante, designada através da Portaria 33/2024, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 21.02.2025, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que apura supostas irregularidades funcionais imputadas ao servidor C.A.S. Mat. 13.166.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20.02.2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 27 de fevereiro de 2025.

**MARCELO DE MORAIS**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 09/2025 - P.A.D.

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

### RESOLVE:

**Art. 1º** De acordo com o art. 186 da LC 41/2012 e atendendo a pedido da Comissão Processante, designada através da Portaria 01/2023, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 31.12.2024, o prazo para conclusão do Processo Administrativo que apura supostas irregularidades funcionais cometidas pela servidora A.P.M. Mat. 7162.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31.12.2024.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 28 de fevereiro de 2025.

**MARCELO DE MORAIS**

Prefeito Municipal



# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

---

## PORTARIA Nº 10/2025 - P.A.D.

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

### RESOLVE:

**Art. 1º** De acordo com o art. 186 da LC 41/2012 e atendendo a pedido da Comissão Processante, designada através da Portaria 01/2023, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 01.11.2024, o prazo para conclusão do Processo Administrativo que apura supostas irregularidades funcionais cometidas pela servidora A.P.M. Mat. 7162.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01.11.2024.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 28 de fevereiro de 2025.

**MARCELO DE MORAIS**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 11/2025 – P.A.D.

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nos termos do art. 186, da LC 41/2012 e atendendo a pedido da Comissão Processante, designada através da Portaria 54/2019, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 04.03.2025, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, que apura supostas irregularidades funcionais cometidas pela servidora V.C.M.R. Mat. 4467.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 28 de fevereiro de 2025.

**MARCELO DE MORAIS**

Prefeito Municipal



# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

## PORTARIA Nº 2951

**“ACRESCENTA DISPOSITIVO A PORTARIA Nº 2934/2025, QUE NOMEIA COMISSÃO PARA ANÁLISE DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO COM PEDIDO DE REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DO SERVIDOR R.F.C., MATRÍCULA Nº 802”.**

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito de São Sebastião do Paraíso – MG, no uso das atribuições legais.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica acrescido o Parágrafo único ao art. 2º, da Portaria nº 2934, de 09 de janeiro de 2025, o qual terá a seguinte redação:

*Art. 2º ...*

*Parágrafo único. Submete-se também a apreciação desta comissão quaisquer outros requerimentos de mesma natureza e pedido que a qualquer tempo derem entrada na Prefeitura Municipal.*

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 20 de fevereiro de 2025.

**MARCELO DE MORAIS**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 2952

**“NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 074/2025, REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025, BEM COMO SUA EXECUÇÃO”.**

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que o Município de São Sebastião do Paraíso efetivou o Contrato nº 074/2025, com a empresa **MARLON BRANDO MARTINS – EIRELI**, CNPJ/MF nº 21.160.150/0001-32, relativo ao Processo Administrativo nº 040/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2025;

**CONSIDERANDO** que o artigo 117 e ss. da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que é dever da Administração Pública Municipal acompanhar e fiscalizar todos os contratos que celebra durante toda a sua execução e que o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal em consonância com as orientações do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais apontam para a importância do citado acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços contratados.



# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

## RESOLVE:

**Art. 1º** – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados como sendo os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como de sua execução:

a) **SR. MURILO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO**, Mat. 7038, Engenheiro Civil, como o responsável por acompanhar, fiscalizar e elaborar relatórios de execução física dos serviços prestados, emitir termo provisório e definitivo circunstanciado de recebimento das obras ou serviços de engenharia nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, e preenchimento das informações relacionadas ao módulo “Obras” no Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP/MG até o 5º dia útil de cada mês.

b) **SRA. IZABEL CRISTINA PARPINELLI MORAES** – Mat. 7371 – Agente Administrativo III, responsável por fiscalizar todas as obrigações da Contratada, previstas no contrato administrativo, elaborar relatórios e fiscalizar a regularidade no recolhimento das contribuições sociais, FGTS, INSS, registro dos empregados da empresa contratada, bem como acompanhar sua execução financeira, e solicitar a disponibilização das informações relacionadas ao processo retrocitado no Portal da Transparência.

**Parágrafo Único.** Fica designado o **SR. ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA** – Mat. 21967 – Secretário Municipal de Saúde, como Gestor do Contrato.

**Art. 2º** Compete ainda ao(s) servidor(es) designado(s) na alínea “a” do artigo 1º:

I – Acompanhar todas as etapas de execução, atestar os boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

II – Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;

III – Determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

IV – Comunicar ao Gestor do Contrato e à Assessoria de Controle Interno, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa à contratada ou rescisão contratual.

**Art. 3º** – A fiscalização do contrato e sua execução deverá ser exercida de forma rigorosa durante todo o tempo de sua vigência, independentemente de haver ou não serviços a serem medidos.

**Art. 4º** – Os relatórios emitidos pelos servidores acima nomeados deverão ser anexados às respectivas Notas de Empenhos para posterior liquidação e pagamento.

**Art. 5º** – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 28 de fevereiro de 2025.

**MARCELO DE MORAIS**  
Prefeito Municipal



# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

## PORTARIA 2953

### “NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0364/2024 - CONTRATO Nº 075/2025, BEM COMO SUA EXECUÇÃO.”

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o Município de São Sebastião do Paraíso efetivou contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recapeamento asfáltico em vias urbanas do **BAIRRO CONJUNTO HABITACIONAL VENEZA**, quais sejam: Rua Álvaro Pelúcio, Rua José Marcolini, Rua Leopoldo Bortoni, Rua Adolfo Dizaró, Rua Antônio Campolongo, Rua Silvio Giubilei, Rua Domingos Paschoini, Rua Alfeu Montipó, Rua Jornalista Roberto Scarano, Rua Irene Dramis e Rua Luiz Tondinelli, no prazo de 05 (cinco) meses, conforme convênio SEINFRA nº 1301000715/2024, projeto básico executivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e demais documentos anexos ao processo, nos termos da Lei nº 14.133/21.

**CONSIDERANDO** que o artigo 117 e ss. da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que é dever da Administração Pública Municipal acompanhar e fiscalizar todos os contratos que celebra durante toda a sua execução e que o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal em consonância com as orientações do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais apontam para a importância do citado acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços contratados;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados como sendo os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como de sua execução:

a) **NORIVALDO APARECIDO NETO** – Matrícula 7040 – Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano, como gestor do Contrato;

b) **WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO** – Matrícula 812 – Agente Administrativo V, responsável preenchimento das informações relacionadas ao módulo “Edital” no Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP/MG, bem como a disponibilização das informações relacionadas ao processo licitatório retrocitado no Portal da Transparência.

c) **JOSÉ MARIA SOARES**, Matrícula nº 6573 – Engenheiro Civil III, responsável por acompanhar, fiscalizar e elaborar relatórios de execução física dos serviços prestados, emitir termo provisório e definitivo circunstanciado de recebimento das obras ou serviços de engenharia nos termos do inciso I, alíneas “a” e “b”, do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, o cumprimento da cláusula décima sexta do contrato e preenchimento das informações relacionadas ao módulo “Obras” no Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP/MG até o 5º dia útil de cada mês.

d) **MARCO AURÉLIO CORTEZ**, Matrícula nº 134 – Agente Administrativo III – auxiliar o Engenheiro Civil responsável no acompanhamento, fiscalização e elaboração dos relatórios de execução física dos serviços prestados, assinar conjuntamente o termo provisório e definitivo circunstanciado de recebimento das obras ou serviços de engenharia nos termos do inciso I, alíneas “a” e “b”, do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/21, e preenchimento das informações relacionadas ao módulo “Obras” no Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP/MG até o 5º dia útil de cada mês.



# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

---

e) **PAULO MARIA DOS SANTOS**, Matrícula nº 2.861 – Agente Administrativo III, elaborar relatórios e fiscalizar a regularidade no recolhimento das contribuições sociais, FGTS, INSS, registro dos empregados da empresa contratada, bem como, acompanhar sua execução financeira.

**Art. 2º** - Compete ainda aos servidores designados nas letras “c” e “d” do artigo 1º:

I – acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

II – viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;

III – determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

IV – comunicar ao Gestor do Contrato e a Assessoria de Controle Interno, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra ou serviço, multa a contratada ou rescisão contratual;

**Art. 3º** – A fiscalização do contrato e sua execução deverão ser exercidas de forma rigorosa durante todo o tempo de sua vigência, independentemente de haver ou não serviços a serem medidos.

**Art. 4º** – Os relatórios emitidos pelos servidores acima nomeados deverão conter informações das principais ocorrências durante os períodos de medições e serem anexados as respectivas Notas de Empenhos para posterior liquidação e pagamento.

**Art. 5º** – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 28 de fevereiro de 2025.

**MARCELO DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA de SEGURANÇA PÚBLICA**  
**TRÂNSITO, TRANSPORTE e DEFESA CIVIL**  
*Gerência de Trânsito e Transporte — GTT*

---

**EDITAL NÚMERO 5/2025**

**EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

A GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – GTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº 918/2022,



# OFICIAL

## Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital os proprietários dos veículos abaixo relacionados das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) nº 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE na GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – GTT, ou VIA CORREIOS para à Avenida Monsenhor Mancini, nº 755, 2º andar, bairro Vila Dalva, São Sebastião do Paraíso-MG (de preferência mediante aviso de recebimento). Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado na GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - GTT, à Avenida Monsenhor Mancini, nº 755, 2º andar, bairro Vila Dalva, São Sebastião do Paraíso-MG, CEP 37955-010.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HNM3790	AG06924282	05/02/2025	5541-1
DKW7494	AG06924283	05/02/2025	5541-1
HMX5396	AG06924251	05/02/2025	7030-1
HMA3792	AG06924220	05/02/2025	5541-1
FFH6E43	P100001014	06/02/2025	7455-0
DBF6117	P100001013	06/02/2025	7455-0
EOS4062	AG06924254	07/02/2025	5738-0
FMT9804	AG06924255	07/02/2025	6050-1
BVH0194	AG06924252	07/02/2025	5738-0
HDK1727	P100001015	07/02/2025	7455-0
CST9229	P100001016	07/02/2025	7455-0
DJH6237	P100001017	07/02/2025	7455-0
MQF6599	P100001018	07/02/2025	7455-0
HEV3H48	AG06924310	07/02/2025	5738-0
GNG5J60	P100001020	08/02/2025	7455-0
DNU9989	AG06924285	08/02/2025	6050-3
MPA0330	P100001024	08/02/2025	7455-0
DWB5183	P100001023	08/02/2025	7455-0
HOI1918	P100001022	08/02/2025	7455-0
RTP3A89	P100001021	08/02/2025	7455-0
DBP7E02	P100001019	08/02/2025	7455-0
DXX1H25	AG06924286	09/02/2025	5460-0
QUO7A62	P100001029	09/02/2025	7455-0
HDV3A88	P100001028	09/02/2025	7471-0
RUL0E34	P100001025	09/02/2025	7455-0
GMI8401	P100001026	09/02/2025	7455-0



# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

FMT2F28	P100001027	09/02/2025	7455-0
TDH8F01	P100001030	10/02/2025	7455-0
GUA9G14	P100001032	10/02/2025	7455-0
SIR8B49	P100001031	10/02/2025	7455-0
GQS9227	AG06924258	10/02/2025	6050-1
CFI9I57	AG06924313	10/02/2025	5487-0
COX4626	AG06924256	10/02/2025	7625-2
DNQ8120	AG06924311	10/02/2025	7625-2
PXX9G14	AG06924312	10/02/2025	7625-2
JHP1I81	P100001033	11/02/2025	7455-0
MQC2642	P100001034	11/02/2025	7455-0
EWR8H86	P100001035	11/02/2025	7455-0
EWU5B03	P100001036	11/02/2025	7455-0
RVH8G95	AG06924287	11/02/2025	5738-0
FKY4142	P100001037	12/02/2025	7455-0
DHP6849	P100001038	12/02/2025	7455-0
DNV1G71	P100001039	12/02/2025	7455-0
FRO3H55	P100001040	12/02/2025	7455-0
GVG9D84	P100001041	12/02/2025	7455-0
HHW8F60	P100001042	12/02/2025	7455-0
SYG8F15	P100001045	13/02/2025	7455-0
FHB7359	P100001044	13/02/2025	7455-0
DMR7318	P100001043	13/02/2025	7455-0
JGG8065	P100001046	14/02/2025	7463-0
BLD1409	P100001047	14/02/2025	7455-0
HNM4296	P100001048	14/02/2025	7455-0
JSI2711	P100001049	14/02/2025	7455-0
QQQ3785	P100001050	15/02/2025	7455-0
DXG0H30	P100001051	15/02/2025	7463-0
PVY6H71	P100001052	15/02/2025	7455-0
ESK2H85	P100001053	15/02/2025	7455-0
ESK2H85	P100001054	15/02/2025	7455-0
TCW2G70	P100001055	15/02/2025	7455-0
DQS5A13	P100001056	15/02/2025	7463-0
FMT2F28	P100001057	15/02/2025	7455-0
SVX7B35	P100001058	16/02/2025	7455-0
CKA2A98	P100001059	16/02/2025	7455-0
SII7H03	P100001060	16/02/2025	7455-0



# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

## EDITAL NÚMERO 4/2025

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA DE TRÂNSITO

A GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - GTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital os proprietários dos veículos abaixo relacionados da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB (Código de Transito Brasileiro) e CONTRAN (Conselho Nacional de Transito). O recurso por ventura interposto deverá ser entregue PESSOALMENTE na GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - GTT ou VIA CORREIOS, à Avenida Monsenhor Mancini, nº 755, 2º andar, bairro Vila Dalva, São Sebastião do Paraíso-MG, CEP 37955-010 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei federal número 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
HKS5B24	AG06924090	26/10/2024	7056-1	293,47
HKS5B24	AG06924091	26/10/2024	5738-0	293,47
FSC9A07	AG06924104	28/10/2024	7625-1	293,47
FMJ6H55	AG06924105	29/10/2024	7161-2	586,94
DDQ0613	AG06924107	29/10/2024	5967-0	1467,35
KIX6883	P100000673	29/10/2024	7455-0	130,16
BUE3241	P100000674	29/10/2024	7455-0	130,16
BYP7C86	P100000675	29/10/2024	7455-0	130,16
QXI5A53	AG06924092	30/10/2024	5541-3	195,23
FLC5537	AG06924093	30/10/2024	5541-7	195,23
GEQ9H41	AG06922605	30/10/2024	6050-1	293,47
RGA4I08	AG06924110	30/10/2024	7366-2	130,16
GKR8D99	P100000676	30/10/2024	7455-0	130,16
HIV6C49	AG06924077	31/10/2024	6050-2	293,47
QQI5G69	AG06924095	31/10/2024	5452-2	195,23
KQV8F26	P100000677	31/10/2024	7455-0	130,16
DWD1757	P100000678	31/10/2024	7455-0	130,16
QPF4066	P100000679	01/11/2024	7455-0	130,16
RFQ2C33	P100000680	01/11/2024	7455-0	130,16
BLX0G39	P100000681	01/11/2024	7455-0	130,16
QCR5J99	P100000682	01/11/2024	7455-0	130,16
CXP9401	P100000683	01/11/2024	7455-0	130,16
GBF2H20	P100000684	01/11/2024	7463-0	195,23
HHT4681	P100000685	02/11/2024	7455-0	130,16
FIT5129	P100000686	02/11/2024	7455-0	130,16



# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

GBW8B06	P100000687	02/11/2024	7455-0	130,16
DBF6C18	P100000688	02/11/2024	7455-0	130,16
HJW1076	P100000689	02/11/2024	7455-0	130,16
HMU5143	P100000690	02/11/2024	7463-0	195,23
HHW7885	AG06924096	03/11/2024	6530-0	195,23
ANT9H77	AG06924097	03/11/2024	6530-0	195,23
EBV1204	P100000691	03/11/2024	7455-0	130,16
BCX0C20	P100000692	03/11/2024	7455-0	130,16
DVC4095	P100000693	04/11/2024	7455-0	130,16
GHV4F59	P100000694	04/11/2024	7455-0	130,16
QOZ7926	P100000696	05/11/2024	7455-0	130,16
ERG5592	P100000697	05/11/2024	7455-0	130,16
PWK3G52	P100000698	05/11/2024	7455-0	130,16
HEV3J25	AG06924046	05/11/2024	6017-5	293,47
QRH2J49	AG06924111	05/11/2024	5541-4	195,23
FAD3D07	AG06924112	05/11/2024	7625-2	293,47
PGS2B76	P100000699	06/11/2024	7455-0	130,16
GTO5399	P100000700	06/11/2024	7463-0	195,23
CZH4970	P100000701	06/11/2024	7455-0	130,16
DYI1021	AG06924113	07/11/2024	7625-1	293,47
DFL0723	AG06924098	07/11/2024	5550-0	130,16
KNJ8H98	AG06924100	07/11/2024	5550-0	130,16
DXD0G88	P100000702	07/11/2024	7455-0	130,16
HFC7C51	P100000703	07/11/2024	7455-0	130,16
TCL3D49	AG06924047	08/11/2024	5380-0	130,16
AAP0A82	P100000704	08/11/2024	7455-0	130,16
HEQ3H30	P100000705	08/11/2024	7455-0	130,16
DWF8G81	P100000706	08/11/2024	7455-0	130,16
RUB4I99	AG06924048	09/11/2024	5720-0	195,23
RUB4I99	AG06924049	09/11/2024	6050-1	293,47
HLT2F47	P100000707	09/11/2024	7455-0	130,16
KIX6883	P100000708	09/11/2024	7463-0	195,23
QWS0E32	P100000709	09/11/2024	7455-0	130,16
KIX6883	P100000710	09/11/2024	7463-0	195,23
FTY9E79	P100000711	09/11/2024	7455-0	30,16
EVR2D36	AG06924114	10/11/2024	5460-0	130,16
DHP5714	P100000712	10/11/2024	7455-0	130,16
FNZ4C80	P100000713	10/11/2024	7455-0	130,16
EVZ5J34	P100000714	10/11/2024	7455-0	130,16
JDZ9E97	P100000715	10/11/2024	7455-0	130,16
BGO7953	P100000716	10/11/2024	7455-0	130,16
ETK4I63	P100000717	10/11/2024	7455-0	130,16
GSE6795	P100000718	10/11/2024	7455-0	130,16
FKQ4D88	P100000695	11/11/2024	7455-0	130,16



# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

EAI9B62	P100000719	12/11/2024	7455-0	130,16
EYL1G52	P100000720	12/11/2024	7455-0	130,16
FBN6F21	P100000721	12/11/2024	7455-0	130,16
HCK5754	P100000722	12/11/2024	7463-0	195,23
OOY6H26	AG06924115	13/11/2024	5541-7	195,23
ELZ6C67	P100000723	13/11/2024	7455-0	130,16
BTH1408	P100000724	13/11/2024	7455-0	130,16
TCL1H95	P100000725	13/11/2024	7455-0	130,16
DOR8844	P100000726	14/11/2024	7463-0	195,23
QOQ9D76	AG06924116	15/11/2024	7030-1	293,47
FOS9A66	P100000727	15/11/2024	7455-0	130,16
DBG7569	P100000728	15/11/2024	7455-0	130,16
HEV1786	P100000729	15/11/2024	7455-0	130,16
HMU6104	P100000730	15/11/2024	7455-0	130,16
CGZ8484	P100000731	15/11/2024	7455-0	130,16
EIQ6H27	P100000732	15/11/2024	7455-0	130,16
FBF9370	P100000733	15/11/2024	7455-0	130,16
HLQ3980	P100000734	15/11/2024	7455-0	130,16
EOG7583	P100000735	16/11/2024	7455-0	130,16
FRO1I52	P100000736	16/11/2024	7455-0	130,16
SHC6C40	P100000737	16/11/2024	7455-0	130,16
DDQ8D67	AG06924080	17/11/2024	6530-0	195,23
DAT1A18	P100000738	17/11/2024	7455-0	130,16
CQF9H84	P100000739	17/11/2024	7455-0	130,16
FBM4590	P100000740	17/11/2024	7455-0	130,16
GPB8D72	P100000741	17/11/2024	7455-0	130,16
FCU8H25	P100000742	17/11/2024	7455-0	130,16
OVM9H03	P100000743	17/11/2024	7455-0	130,16
CHU5538	P100000744	17/11/2024	7463-0	195,23
HFN3258	P100000745	17/11/2024	7463-0	195,23
CXQ1778	P100000746	17/11/2024	7455-0	130,16
DWH4J57	P100000747	17/11/2024	7455-0	130,16
QPK4H57	P100000748	17/11/2024	7455-0	130,16
HJW1076	P100000749	17/11/2024	7455-0	130,16
QXR3E11	P100000750	17/11/2024	7455-0	130,16
DNB4368	AG06924050	18/11/2024	5568-0	195,23
ETX9224	AG06924142	18/11/2024	5541-4	195,23
HHW9910	AG06924051	18/11/2024	7366-2	130,16
FJH9910	AG06924052	18/11/2024	6050-1	293,47
CHD9172	AG06924053	18/11/2024	6050-1	293,47
DBA5I62	P100000751	18/11/2024	7455-0	130,16
EIC4A17	AG06924182	19/11/2024	7633-1	293,47
ELZ6C67	P100000752	19/11/2024	7455-0	130,16
AWZ4F06	P100000753	19/11/2024	7463-0	195,23



# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

FPF5J05	P100000754	19/11/2024	7455-0	130,16
FBN5C90	P100000755	19/11/2024	7455-0	130,16
EMW8769	P100000756	19/11/2024	7455-0	130,16
ELZ6C67	P100000757	19/11/2024	7455-0	130,16
QPY4G55	AG06924054	20/11/2024	5550-0	130,16
EPF5D83	P100000758	20/11/2024	7455-0	130,16
RMV0C02	P100000759	20/11/2024	7455-0	130,16
HEV2916	P100000760	20/11/2024	7455-0	130,16
OPN4I09	P100000761	20/11/2024	7455-0	130,16
DKB2321	P100000762	20/11/2024	7455-0	130,16
DYI1021	AG06924143	21/11/2024	7625-1	93,47
FBX5439	AG06924144	21/11/2024	5541-3	195,23
QOE9182	AG06924145	21/11/2024	5738-0	293,47
GUY8380	100000763	21/11/2024	7455-0	130,16
CVI2G59	P100000764	21/11/2024	7455-0	130,16
FEP2232	P100000765	21/11/2024	7455-0	130,16
GXI8248	AG06924183	22/11/2024	6050-1	293,47
SHZ0D09	P100000766	22/11/2024	455-0	130,16
QPU2181	P100000767	22/11/2024	7463-0	195,23
AOR5F41	P100000768	22/11/2024	7455-0	130,16
DDN0499	P100000769	22/11/2024	7455-0	30,16
EWN9503	P100000770	22/11/2024	7463-0	195,23
FZZ0088	AG06924201	23/11/2024	5185-1	195,23
FZZ0088	AG06924202	23/11/2024	5738-0	293,47
PZS2D74	AG06924056	23/11/2024	5460-0	130,16
GYQ9989	P100000771	23/11/2024	7455-0	130,16
QPB2F01	P100000772	23/11/2024	7455-0	130,16
QQS0H22	P100000773	23/11/2024	7455-0	130,16
GUE7339	P100000774	23/11/2024	7455-0	130,16
DOZ7J22	P100000775	23/11/2024	7463-0	195,23
FBM2512	P100000776	23/11/2024	7455-0	130,16
QNP3028	AG06924147	23/11/2024	5460-0	130,16
QMS9I73	AG06924184	24/11/2024	5452-1	195,23
CXQ2879	P100000777	24/11/2024	7455-0	130,16
MRP4J43	P100000778	24/11/2024	7455-0	130,16
FRK1C26	P100000779	24/11/2024	7455-0	130,16
GQR8757	P100000780	24/11/2024	7455-0	130,16
DWD0471	P100000781	24/11/2024	7455-0	130,16
FTC8588	P100000782	24/11/2024	7455-0	130,16
PVQ6F74	P100000783	24/11/2024	7455-0	130,16
GPV6840	P100000784	24/11/2024	7455-0	130,16
EPR8153	P100000785	24/11/2024	7463-0	195,23
DXR5729	P100000786	24/11/2024	7455-0	130,16
DQW3H21	P100000787	24/11/2024	7463-0	195,23



# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

CWC0290	P100000788	25/11/2024	7455-0	130,16
FBH1265	P100000789	25/11/2024	7455-0	130,16
PYC7B63	P100000790	25/11/2024	7455-0	130,16
HJC6J42	P100000791	26/11/2024	7455-0	130,16
GYE9C09	P100000792	26/11/2024	7455-0	130,16
SHX7J31	P100000793	26/11/2024	7455-0	130,16
TCC5F27	P100000794	26/11/2024	7455-0	130,16
DFU1556	P100000795	26/11/2024	7455-0	130,16
GZB7888	AG06924057	26/11/2024	5452-2	195,23
TCM4D63	AG06924185	27/11/2024	7072-1	293,47
TCM4D63	AG06924058	27/11/2024	7072-1	293,47
EMZ2437	P100000796	27/11/2024	7463-0	195,23
GZR7339	P100000797	27/11/2024	7455-0	130,16
EIQ6B91	P100000798	27/11/2024	7455-0	130,16
RFC5B19	AG06924059	28/11/2024	5452-1	195,23
FNF7098	AG06924060	28/11/2024	5738-0	293,47
ELZ6C67	P100000799	28/11/2024	7455-0	130,16
ERN8626	P100000800	28/11/2024	7455-0	130,16
HEV3783	P100000801	28/11/2024	7455-0	130,16
FDY8325	P100000802	28/11/2024	7455-0	130,16
HNM4218	AG06924187	29/11/2024	5525-0	130,16
QPW5A52	AG06924188	29/11/2024	5525-0	130,16
DGL9728	AG06924148	29/11/2024	5550-0	130,16
OWW4493	AG06924203	29/11/2024	5738-0	293,47
GYP1388	AG06924204	29/11/2024	6050-1	293,47
GYP1388	AG06924207	29/11/2024	5835-0	195,23
HAT6D51	AG06924189	29/11/2024	5460-0	130,16
HHE9034	P100000803	29/11/2024	7455-0	130,16
ILG7E48	P100000804	29/11/2024	7455-0	130,16
SUQ0F47	P100000805	29/11/2024	7455-0	130,16
GHY5570	P100000806	29/11/2024	7455-0	130,16
TCB9A20	P100000807	29/11/2024	7455-0	130,16
CEW5C28	AG06924150	30/11/2024	5541-1	195,23
RTO6H08	AG06924221	30/11/2024	5738-0	293,47
ETD2274	P100000808	30/11/2024	7455-0	130,16
HAT8983	P100000809	30/11/2024	7455-0	130,16
LQF5A84	P100000810	30/11/2024	7455-0	130,16
CIF8094	P100000811	30/11/2024	7471-0	880,41
PGW5983	P100000812	30/11/2024	7463-0	195,23
EOG7583	P100000813	30/11/2024	7455-0	130,16
EMZ2437	P100000814	30/11/2024	7463-0	195,23
EIN9051	P100000815	30/11/2024	7455-0	130,16
GVL5G95	AG06924151	01/12/2024	6050-1	293,47
SYJ4I93	P100000816	01/12/2024	7455-0	130,16



# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

GZI7937	P100000817	01/12/2024	7455-0	130,16
EWN8F09	P100000818	01/12/2024	7455-0	130,16
RUR1H18	P100000819	01/12/2024	7455-0	130,16
FHC4G57	P100000820	01/12/2024	7455-0	130,16
FBY0H48	P100000821	01/12/2024	7463-0	195,23
HFK8997	P100000822	01/12/2024	7455-0	130,16
LCZ7171	P100000823	01/12/2024	7455-0	130,16
PXJ0J51	P100000824	02/12/2024	7455-0	130,16
FYI3230	P100000825	02/12/2024	7455-0	130,16
HNM3524	P100000826	02/12/2024	7455-0	130,16
GXD7181	P100000827	02/12/2024	7455-0	130,16
EIC4A17	P100000828	02/12/2024	7455-0	130,16
CDV3H38	P100000829	02/12/2024	7455-0	130,16
PWM6816	P100000830	03/12/2024	7455-0	130,16
BPT5268	P100000831	03/12/2024	7455-0	130,16
TCM7B19	P100000832	03/12/2024	7455-0	130,16
JLL6239	P100000833	03/12/2024	7455-0	130,16
GYU6176	AG06924152	04/12/2024	5738-0	293,47
CWA1B33	P100000834	04/12/2024	7455-0	130,16
KNW8J25	P100000835	04/12/2024	7455-0	130,16
BPT5268	P100000836	04/12/2024	7455-0	130,16
EQ6B91	P100000837	04/12/2024	7455-0	130,16
FRJ9800	P100000838	04/12/2024	7455-0	130,16
RNT2C55	AG06924190	05/12/2024	5541-7	195,23
RFR1D54	P100000839	05/12/2024	7455-0	130,16
JIB7694	P100000840	05/12/2024	7455-0	130,16
FNJ1D28	P100000841	05/12/2024	7455-0	130,16
FLF0197	P100000842	05/12/2024	7455-0	130,16
PVE5368	P100000843	05/12/2024	7455-0	130,16
JIB7694	P100000844	05/12/2024	7455-0	130,16
DSE3B15	AG06924222	06/12/2024	5568-0	195,23
DWH6530	AG06924223	06/12/2024	5568-0	195,23
PVT5236	AG06924224	06/12/2024	5452-6	195,23
MOB6C69	P100000845	06/12/2024	7455-0	130,16
GNE5A08	AG06924208	07/12/2024	5460-0	130,16
QQV4400	AG06924209	07/12/2024	5738-0	293,47
QOJ9891	AG06924210	07/12/2024	6068-1	195,23
QAM4H67	AG06924227	09/12/2024	5541-7	195,23
PWZ1C50	AG06924155	09/12/2024	5738-0	293,47
DWO4785	P100000901	11/12/2024	7455-0	130,16
NGB8040	P100000902	11/12/2024	7455-0	130,16
EJG3A99	P100000903	11/12/2024	7455-0	130,16
HJR4374	P100000904	11/12/2024	7463-0	195,23
NYG2266	P100000905	11/12/2024	7455-0	130,16



# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

JPG8E26	P100000870	12/12/2024	7455-0	130,16
PZB2A33	P100000871	12/12/2024	7455-0	130,16
EAP3491	P100000872	12/12/2024	7455-0	130,16
HEV2626	P100000873	12/12/2024	7455-0	130,16
DZK2F15	P100000874	12/12/2024	7455-0	130,16
CXQ1778	P100000875	14/12/2024	7463-0	195,23
SYV3F27	P100000876	14/12/2024	7455-0	130,16
OQU3C50	P100000877	14/12/2024	7455-0	130,16
BMQ4642	P100000878	14/12/2024	7455-0	130,16
HEV2626	P100000879	14/12/2024	7455-0	130,16
FFK4A62	P100000880	15/12/2024	7455-0	130,16
GIY8B66	P100000881	15/12/2024	7455-0	130,16
BKU7F76	P100000882	15/12/2024	7455-0	130,16
FUF1B25	P100000883	15/12/2024	7455-0	130,16
KDK7177	P100000884	15/12/2024	7463-0	195,23
FOF2B88	P100000885	15/12/2024	7463-0	195,23
SIN5J35	P100000886	15/12/2024	7455-0	130,16
BKU7F76	P100000887	15/12/2024	7455-0	130,16
DSG3A10	P100000888	16/12/2024	7455-0	130,16
FNB6G33	P100000889	16/12/2024	7463-0	195,23
EYF6596	P100000890	16/12/2024	7455-0	130,16
EOW1E94	P100000891	16/12/2024	7455-0	130,16
FPT8D03	P100000892	16/12/2024	7463-0	195,23
DFU6023	P100000893	17/12/2024	7455-0	130,16
FBC8H83	P100000894	17/12/2024	7455-0	130,16
EAF2955	P100000895	17/12/2024	7455-0	130,16
JIH7256	P100000896	17/12/2024	7455-0	130,16
FVZ8H79	P100000897	17/12/2024	7455-0	130,16
OQA5A30	P100000898	18/12/2024	7455-0	130,16
QOB6J14	P100000899	18/12/2024	7455-0	130,16
EXL7J82	P100000900	18/12/2024	7455-0	130,16

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 6/2025

### PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

A GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – GTT, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e na Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais (CETTRAN - MG), considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as NOTIFICAÇÕES DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos



# OFICIAL

## Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, para interpirem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município São Sebastião do Paraíso. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE na GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - GTT ou VIA CORREIOS, à Avenida Monsenhor Mancini, nº 755, 2º andar, bairro Vila Dalva, São Sebastião do Paraíso-MG, CEP 37955-010 (de preferência mediante aviso de recebimento).

<b>PLACA</b>	<b>AUTO DE INFRAÇÃO</b>	<b>DATA DA INFRAÇÃO</b>	<b>CÓDIGO DA INFRAÇÃO</b>	<b>DOCUMENTO CONDUTOR</b>
BYP7C86	P100000675	29/10/2024	7455-0	02270988502
RGA4I08	G06924110	30/10/2024	7366-2	00000000000
GKR8D99	P100000676	30/10/2024	7455-0	04855699701
DWD1757	P100000678	31/10/2024	7455-0	07520671510
QPF4066	P100000679	01/11/2024	7455-0	05889538036
RFQ2C33	P100000680	01/11/2024	7455-0	07237451249
QCR5J99	P100000682	01/11/2024	7455-0	07077226490
CXP9401	P100000683	01/11/2024	7455-0	03932476325
HJW1076	P100000689	02/11/2024	7455-0	05704505189
DBF6C18	P100000688	02/11/2024	7455-0	04738910462
GBW8B06	P100000687	02/11/2024	7455-0	02825085111
HHT4681	P100000685	02/11/2024	7455-0	02311915317
EBV1204	P100000691	03/11/2024	7455-0	03770623961
QOZ7926	P100000696	05/11/2024	7455-0	03369296411
PWK3G52	P100000698	05/11/2024	7455-0	03468180799
CZH4970	P100000701	06/11/2024	7455-0	02756641643
DFL0723	AG06924098	07/11/2024	5550-0	04105157867
HFC7C51	P100000703	07/11/2024	7455-0	02418911214
HLT2F47	P100000707	09/11/2024	7455-0	05524912952
DHP5714	P100000712	10/11/2024	7455-0	04633124046
ELZ6C67	P100000723	13/11/2024	7455-0	00444297338
FOS9A66	P100000727	15/11/2024	7455-0	01307757770
DBG7569	P100000728	15/11/2024	7455-0	01587803327
HEV1786	P100000729	15/11/2024	7455-0	05335241498
HMU6104	P100000730	15/11/2024	7455-0	02939929156
FBF9370	P100000733	15/11/2024	7455-0	06810087608
EOG7583	P100000735	16/11/2024	7455-0	02446006227
FRO1I52	P100000736	16/11/2024	7455-0	07538215490
SHC6C40	P100000737	16/11/2024	7455-0	01477583531
FBM4590	P100000740	17/11/2024	7455-0	02558544515
QXR3E11	P100000750	17/11/2024	7455-0	05289450137
QPK4H57	P100000748	17/11/2024	7455-0	00877045120
DWH4J57	P100000747	17/11/2024	7455-0	07494531688
OVM9H03	P100000743	17/11/2024	7455-0	02021034505
FCU8H25	P100000742	17/11/2024	7455-0	04080399380



# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

GPB8D72	P100000741	17/11/2024	7455-0	02865899568
CQF9H84	P100000739	17/11/2024	7455-0	07389599041
DAT1A18	P100000738	17/11/2024	7455-0	00558460844
HHW9910	AG06924051	18/11/2024	7366-2	00657314972
FBN5C90	P100000755	19/11/2024	7455-0	05824314197
EMW8769	P100000756	19/11/2024	7455-0	04193724293
HEV2916	P100000760	20/11/2024	7455-0	04684180490
RMV0C02	P100000759	20/11/2024	7455-0	02948371687
QPY4G55	AG06924054	20/11/2024	5550-0	05723563283
GUY8380	P100000763	21/11/2024	7455-0	02198232610
SHZ0D09	P100000766	22/11/2024	7455-0	00978335333
PZS2D74	AG06924056	23/11/2024	5460-0	07558879782
FBM2512	P100000776	23/11/2024	7455-0	01085376167
GUE7339	P100000774	23/11/2024	7455-0	01882400064
GYQ9989	P100000771	23/11/2024	7455-0	01397139506
QPB2F01	P100000772	23/11/2024	7455-0	04281767162
FRK1C26	P100000779	24/11/2024	7455-0	03773208554
GQR8757	P100000780	24/11/2024	7455-0	04673268413
FTC8588	P100000782	24/11/2024	7455-0	06381666008
FBH1265	P100000789	25/11/2024	7455-0	02365102950
PYC7B63	P100000790	25/11/2024	7455-0	03525472385
SHX7J31	P100000793	26/11/2024	7455-0	02586165307
TCC5F27	P100000794	26/11/2024	7455-0	00944455274
HJC6J42	P100000791	26/11/2024	7455-0	03613263640
EIQ6B91	P100000798	27/11/2024	7455-0	05944924006
ERN8626	P100000800	28/11/2024	7455-0	02871702638
FDY8325	P100000802	28/11/2024	7455-0	02634339581
DGL9728	AG06924148	29/11/2024	5550-0	02310217908
SUQ0F47	P100000805	29/11/2024	7455-0	02278105502
EIN9051	P100000815	30/11/2024	7455-0	00641536793
RUR1H18	P100000819	01/12/2024	7455-0	05307373140
GZI7937	P100000817	01/12/2024	7455-0	02199434896
FYI3230	P100000825	02/12/2024	7455-0	04282422974
HNM3524	P100000826	02/12/2024	7455-0	02990079620
GXD7181	P100000827	02/12/2024	7455-0	08032437005
CDV3H38	P100000829	02/12/2024	7455-0	06026851952
PWM6816	P100000830	03/12/2024	7455-0	02845659358
RFR1D54	P100000839	05/12/2024	7455-0	02893301908
JIB7694	P100000840	05/12/2024	7455-0	06320958605
PVE5368	P100000843	05/12/2024	7455-0	07639310220
DWO4785	P100000901	11/12/2024	7455-0	04955685544
EJG3A99	P100000903	11/12/2024	7455-0	03753950372
OQU3C50	P100000877	14/12/2024	7455-0	03369085064
BMQ4642	P100000878	14/12/2024	7455-0	00444365809



# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

FFK4A62	P100000880	15/12/2024	7455-0	06461882342
GIY8B66	P100000881	15/12/2024	7455-0	02211192546
BKU7F76	P100000882	15/12/2024	7455-0	02066184746
FUF1B25	P100000883	15/12/2024	7455-0	01298434616
SIN5J35	P100000886	15/12/2024	7455-0	02103637967
EYF6596	P100000890	16/12/2024	7455-0	01701754035
EOW1E94	P100000891	16/12/2024	7455-0	05629909500
DFU6023	P100000893	17/12/2024	7455-0	01921155513
FVZ8H79	P100000897	17/12/2024	7455-0	01644384725
QOB6J14	P100000899	18/12/2024	7455-0	01950880030

## EDITAL NÚMERO 3/2025

### NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR - NIC

A GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - GTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos abaixo relacionados da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito). O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE na Avenida Monsenhor Mancini, nº 755, 2º andar, bairro Vila Dalva, São Sebastião do Paraíso-MG, CEP 37955-010. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal nº 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
DKT3I39	N800001048	27/12/2024	5002-0	260,32
RMV0J73	N800001049	27/12/2024	5002-0	390,46
AZP6799	N800001050	27/12/2024	5002-0	260,32
RUM6I82	N800001051	27/12/2024	5002-0	260,32
SIH7A77	N800001052	27/12/2024	5002-0	260,32
EMZ2437	N800001053	27/12/2024	5002-0	390,46
DGY9E46	N800001054	27/12/2024	5002-0	390,46
SYG5B89	N800001047	27/12/2024	5002-0	260,32
FPI7323	N800001080	15/01/2025	5002-0	260,32
STG8A43	N800001079	15/01/2025	5002-0	260,32
FWR9677	N800001078	15/01/2025	5002-0	260,32
SHD2A26	N800001077	15/01/2025	5002-0	586,94



# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

OQY0B05	N800001076	15/01/2025	5002-0	586,94
SJI3J99	N800001075	15/01/2025	5002-0	390,46
SUF2J55	N800001074	15/01/2025	5002-0	390,46
RNE3E53	N800001073	15/01/2025	5002-0	260,32
CRT0340	N800001072	15/01/2025	5002-0	260,32
AQT0J38	N800001071	15/01/2025	5002-0	260,32
SDS1E85	N800001070	15/01/2025	5002-0	260,32
EXW8B63	N800001069	15/01/2025	5002-0	260,32
HKH0463	N800001068	15/01/2025	5002-0	260,32
HMN7668	N800001067	15/01/2025	5002-0	260,32
HDI3514	N800001066	15/01/2025	5002-0	260,32
PXA4344	N800001065	15/01/2025	5002-0	260,32
RUM6A40	N800001064	15/01/2025	5002-0	260,32

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 7/2025

### RESULTADO DE RECURSO — 1ª INSTÂNCIA — JARI

Realizada aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2025, na sala de reuniões da Jari/São Sebastião do Paraíso, situada na Avenida Monsenhor Mancini, nº 755, 2º andar, Vila Dalva - São Sebastião do Paraíso - MG, CEP: 37955-010, reuniram-se sua 0109/2025 Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de São Sebastião do Paraíso, estando presentes os seguintes membros: Walquíria Caetano de Pádua Vieira (presidente), Adriano Borges Campos (membro), Joanthan Carlos Assis Silva (membro). A Junta julgou os recursos abaixo, decidindo PELO INDEFERIMENTO dos seguintes processos impetrados nesta JARI:

PLACA	DATA DA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
SYQ3J78	21/02/2025	25/03/2024	RJ-7/2025	AG06923380	INDEFERIDO
HMU6H31	21/02/2025	29/09/2024	RJ-8/2025	P100000560	INDEFERIDO
HMU6H31	21/02/2025	28/09/2024	RJ-9/2025	P100000556	INDEFERIDO

O inteiro resultado encontra-se disponível na Jari/São Sebastião do Paraíso no seguinte endereço: Avenida Monsenhor Mancini, nº 755, 2º andar, Vila Dalva – São Sebastião do Paraíso – MG, CEP: 37955-010.



# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

## SECRETARIA de SAÚDE

### PORTARIA Nº 98/2025

#### “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO COMPONENTE MUNICIPAL DE AUDITORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA**, Secretário Municipal de Saúde e Gestor Municipal do SUS/FMS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Termo de Compromisso e Posse nº 1.847 de 01 de janeiro de 2025,

**CONSIDERANDO** o artigo 15, inciso I e artigo 18, inciso I da Lei Federal 8.080/90, que compete ao município definir os mecanismos de controle, avaliação e fiscalização das ações e serviços de saúde no âmbito da direção municipal do SUS;

**CONSIDERANDO** o artigo 16, inciso XIX da Lei Federal n. 8.080/90, o qual estabelece que a coordenação e avaliação técnica e financeira do SUS, empreendida pelo Sistema Nacional de Auditoria, deverão ser desenvolvidas com a cooperação técnica dos Estados, Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 1.651/95 que organiza o Sistema Nacional de Auditoria junto à direção do Sistema Único de Saúde, em todos os níveis de governo, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo;

**CONSIDERANDO** o artigo 6º da Lei Federal 8.689/93 que institui o Sistema Nacional de Auditoria e estabelece que suas atribuições serão realizadas de forma descentralizada, com a participação do componente municipal;

**CONSIDERANDO** a regulamentação complementar contida no item 3G do Anexo III, Parte III da Portaria / GM nº 2.048, de 03 de setembro de 2009, que dispõe sobre a necessidade de comprovar a estruturação do Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria/SNA;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal n. 3436/07 instituiu na estrutura organizacional e administrativa da Administração Pública de São Sebastião do Paraíso o Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria das ações e serviços de saúde;

**CONSIDERANDO** que a condição de Gestor Pleno do Sistema Único de Saúde (SUS) confere ao Município as atribuições de controle, fiscalização, avaliação e auditoria das ações e serviços de saúde executados à conta do SUS e preconizados pelo Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o art. 8º, do Anexo Único, do Decreto Municipal n. 6.485/24 que estabelece e regulamenta o Componente Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município de São Sebastião do Paraíso;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 74/2024, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Componente Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde (SUS).

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar a equipe nomeada através da Portaria nº 74/2024, para compor o Componente Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde (SUS), a qual continua constituída por servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente habilitados para o cargo, e subordinados ao Secretário Municipal de Saúde, com as alterações previstas no artigo 2º.



# OFICIAL

Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

---

**Art. 2º.** Fica alterada a equipe do Componente Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde (SUS), a qual passa a ter a seguinte composição:

**a) 01 (um) Coordenador – Chefe de seção de auditoria – nível superior:**

– Ana Carolina Leite Coelho Ferreira;

**b) 01 (um) médico auditor:**

– Laércio Martins

**c) 01 (um) enfermeiro auditor:**

– Shirley Antônia Gonçalves Vanone;

**d) 02 (dois) auditores:**

– Adriana Rogeri Franco

– Divina Elaine Amaral de Paula

**Art. 3º.** O mandato da equipe do CMA será compatível com a vigência deste Instrumento, devendo qualquer alteração de sua composição ser homologada pelo Secretário Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** Os membros do CMA não serão remunerados pelas suas atividades desempenhadas no Componente.

**Art. 4º.** A inclusão de novos servidores no quadro do CMA fica condicionado à criação de cargos na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 06 de março de 2025.

**ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

Gestor Municipal do SUS/FMS

## **EDITAL 02/2025 – NOTIFICAÇÕES DOS AUTOS DE INFRAÇÕES**

### **LIMPEZA DE TERRENOS – LEI MUNICIPAL Nº 4778/2021**

#### **DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

Considerando que os proprietários, titulares do seu domínio útil ou os seus possuidores a qualquer título, ficam obrigados a conservar limpos, capinados, roçados e drenados seus terrenos localizados em zona urbana, edificados ou não, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 4778/2021, sob pena de aplicação de sanções administrativas previstas na referida Lei;



# OFICIAL

## Jornal das publicações da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG

Considerando que constatada pela fiscalização a existência de terreno que infrinja algum dispositivo desta Lei, será lavrado o competente Auto de Infração;

Considerando a previsão, conforme § 2º do inciso II do art. 7º da Lei Municipal nº 4778/2021, da possibilidade de notificação do Auto de Infração via edital público no Jornal do Município quando frustrada a entrega de correspondência com Aviso de Recebimento – AR no endereço constante no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal;

Considerando que foram frustradas as tentativas de notificação via correspondência registrada com Aviso de Recebimento (AR) nos endereços cadastrados dos imóveis relacionados abaixo, comprovadas conforme devolução da correspondência e do AR, com informação prestada pelo carteiro;

Ficam NOTIFICADOS os proprietários, titulares do seu domínio útil ou os seus possuidores a qualquer título dos terrenos abaixo relacionados, da autuação pelo fato de não ter conservado limpo, capinado, roçado ou drenado o terreno localizado no endereço mencionado, a fim de atender ao disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 4778/2021.

NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO	LOCAL, DIA, MÊS, ANO E HORA DA LAVRATURA	INSCRIÇÃO CADASTRAL	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	ÁREA (M²)	DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO DA LEI MUNICIPAL Nº 4778/2021	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO DO AR	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
092/2025	São Sebastião do Paraíso, 14/01/2025 14:18 h	01.03.165.0177.001	JOANA APARECIDA DE SOUZA LUZ	RUA BALDUINO LOPES MOREIRA, 0, JARDIM DAS HORTENCIAS	000G	0017	180,00 m²	Artigo 1º, combinado com inciso I do art. 3º	Mudou-se	Osmair Eugenio de Jesus Goes

De acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 4778/2021, o infrator terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da correspondência ou da publicação no Jornal Oficial do Município da notificação do Auto de Infração, para apresentar defesa.

Conforme o art. 9º da Lei Municipal nº 4778/2021, a defesa poderá ser apresentada via e-mail através do endereço eletrônico terrenos@ssparaíso.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede da Divisão de Vigilância Sanitária Municipal (Rua Tiradentes, nº 1011 – Centro, São Sebastião do Paraíso, MG, CEP 37950-030) contendo os seguintes documentos: I – Cópia do Auto de Infração; II – Ofício devidamente fundamentando as razões de defesa; III – Outros documentos que o infrator julgar necessários à sua defesa.

É competente para assinar a defesa, segundo o § 1º do art. 9º da Lei Municipal nº 4778/2021: I – O proprietário do imóvel, mediante apresentação de documentos que comprovem a propriedade; II – O titular do seu domínio útil, mediante apresentação de documentos que comprovem o domínio; III – O seu possuidor a qualquer título, mediante apresentação de documentos que comprovem a posse do terreno; IV – O procurador com poderes para tal.

Conforme § 2º do art. 9º da Lei Municipal nº 4778/2021, o infrator poderá solicitar em sua defesa, caso queira, nova inspeção para comprovação da limpeza do terreno realizada nos moldes do art. 4º da Lei Municipal nº 4778/2021, cuja vistoria da autoridade fiscal deverá comprovar o alegado.

Protocolada a defesa, a autoridade fiscal emitirá seu manifesto no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da mesma. A autoridade julgadora terá até 20 (vinte) dias úteis a contar da data de recebimento do manifesto da autoridade autuante para emitir julgamento.

Julgada procedente a defesa, o Auto de Infração será arquivado sem aplicação de penalidade, dando ciência ao infrator. Não apresentada a defesa ou se julgada improcedente, será aplicada penalidade de multa na proporção de 2% (dois por cento) do Valor de Referência do Município (VRM) por metro quadrado de terreno, utilizando-se com base o Cadastro Imobiliário da Prefeitura, devendo nos casos de reincidência a referida penalidade pecuniária ser cominada em dobro.

São Sebastião do Paraíso, 07 de Março de 2025.